



CONTRATO Nº 001/2015-SES/GO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em informática em saúde visando a customização, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, migração de dados, suporte e manutenção do Sistema Integrado de Saúde Pública - SIGA-SAÚDE tanto em unidades operacionais e administrativas sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) como em Unidades de Saúde dos municípios pertencentes à Regional de Saúde Sudoeste I, que na forma abaixo entre si celebram:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775.140 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

IC EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Alameda dos Maracatins, nº 1.217, Conjunto 516, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.610.547/0001-60, tendo como representante legal o Sr. **JOSÉ SALOMÃO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 389.549.907-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

01. DO FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.1 – O presente contrato decorre da Concorrência Pública nº 003/2014, aberta em 28/11/2014, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas pertinentes à matéria, homologado e adjudicado pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme Termo de Homologação e Adjudicação de 15/12/2014, tudo constante do processo administrativo nº 201400010002522, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

02. DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA

02.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em informática em saúde visando a customização, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, migração de dados, suporte e manutenção do Sistema Integrado de Saúde Pública - SIGA-SAÚDE tanto em unidades operacionais e administrativas sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) como em



1



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Unidades de Saúde dos municípios pertencentes à Regional de Saúde Sudoeste, conforme Termo de Homologação e Adjudicação da Concorrência constante às fls. 1122-1124 dos autos do processo administrativo nº 201400010002522, segundo as especificações dispostas no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

02.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

03. DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA

03.1 – A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da outorga pelo Procurador Geral do Estado de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

03.2 – Este contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

03.3 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da entrega determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;

b) Por motivo de força maior.

04. DO VALOR:

CLÁUSULA QUARTA

04.1 – O **valor total** deste Contrato é estimado em R\$ 8.860.330,88 (oito milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

04.2– O **valor mensal** é estimado em R\$ 492.240,60 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

04.3 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº 0001, de 21/01/2015, no valor total de R\$ 4.177.146,60 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e Nota de Empenho nº 0001, de 21/01/2015, no valor total de R\$ 1.237.500,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), referentes ao período de fevereiro a dezembro de 2015, ficando o restante a ser empenhado no exercício financeiro seguinte.

Sequencial 026

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	1019	Programa de modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde
Ação	2536	Implementação de Ações de Inovação em Tecnologia em Saúde
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	0	Receitas Ordinárias





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Sequencial 028

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	1019	Programa de modernização e Humanização da Administração e Melhoria da Informação em Saúde
Ação	2536	Implementação de Ações de Inovação em Tecnologia em Saúde
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	23	Transferências Correntes (UNIÃO)

04.4 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

04.5 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo, após esse período, ser reajustado conforme IGPM.

05. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA

05.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:

II – Assumir todas as despesas com tributos e demais encargos relativos à prestação do serviço, objeto do presente instrumento.

III – Refazer, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que não forem executados de forma satisfatória, ainda que constatado depois do pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI – É vedada a cessão ou a transferência a terceiros na execução dos serviços a serem prestados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

05.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:

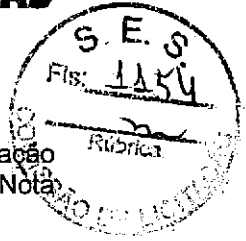
II – Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação, se os serviços estão sendo prestados pela Contratada de forma satisfatória.

06. DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO



06.1 – O pagamento será mensal contra apresentação da consolidação mensal de relatórios atestados nos Termos de Recebimento Definitivo, anexados à Nota Fiscal;

06.2 O valor mensal será apurado como somatório dos esforços trabalhados (UST) constantes nos Termos atestados, multiplicados pelo valor unitário contratado de cada tipo de serviços de apoio técnico;

06.3 Produtos com definição claramente estabelecida e constantes em Ordens de Serviço só serão faturados após sua entrega definitiva. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos referentes a entregas parciais de produtos constantes em Ordens de Serviço.

06.4 Será considerado como custo mensal faturável, o cálculo do somatório dos valores dos produtos entregues e efetivamente atestados com Termos de Aceite Definitivo constantes das Ordens de Serviço executadas pela empresa contratada e aprovados pela área de GTI/SES/GO no período, excluindo os valores glosados de cada Ordem de Serviço, os valores glosados pelo não atendimento dos indicadores de qualidade, os descontos aplicados pela reincidência de glosas nas mesmas Tarefas e os descontos aplicados pela reincidência de glosas nos mesmos indicadores de qualidade, comprovados pelos relatórios de atividades.

06.5 Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

07. DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

07.1 – A Secretaria de Estado de Saúde indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

08. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA OITAVA

08.1 – Para a garantia da fiel execução do presente instrumento a **CONTRATADA** apresentou comprovante de depósito junto ao Departamento Financeiro/ Divisão de Tesouraria na modalidade Carta Fiança, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 88.603,31 (oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato.

08.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, nos termos do art. 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

09. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA NONA

09.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

09.2 – Incorrendo a Contratada nas faltas referidas no item 9.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

09.3 – Nas hipóteses previstas no item 09.1, a Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou.

09.3.1 – Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

09.3.2 – Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

09.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no item 9.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

09.4.1 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 17.928/2012.

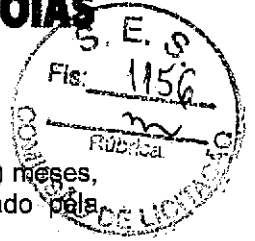
09.4.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

09.4.3 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

09.5 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO



a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.6 – Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

09.7 – Se a Contratada praticar infração prevista no item 9.5, alínea "c", será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

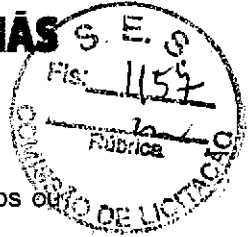
09.8 – Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

09.9 – A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Edital.

10. DA RESCISÃO: CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

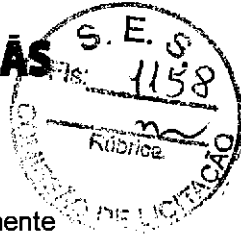
10.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

- prazos;
- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

11. DO REGISTRO E FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 25 dias do mês de maio de 2015.



ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO



LEONARDO MOURA VILELA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



JOSÉ SALOMÃO JÚNIOR
IC-EQUIPAMENTOS-E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME: _____ CPF: _____

2 _____

NOME: _____ CPF: _____



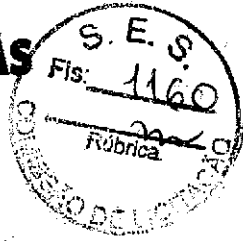
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Objeto: *Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em informática em saúde visando a customização, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, migração de dados, suporte e manutenção do Sistema Integrado de Saúde Pública - SIGA-SAÚDE tanto em unidades operacionais e administrativas sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) como em Unidades de Saúde dos municípios pertencentes à Regional de Saúde Sudoeste I conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência.*

Goiânia
Outubro de 2014



1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em informática em saúde visando a customização, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, migração de dados, suporte e manutenção do Sistema Integrado de Saúde Pública - SIGA-SAÚDE tanto em unidades operacionais e administrativas sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) como em Unidades de Saúde dos municípios pertencentes à Regional de Saúde Sudoeste I conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A organização de Redes de Atenção à Saúde – RAS com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores.

A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas oriundos de diferentes empresas e operados segundo lógicas e conceitos que, frequentemente, divergem daqueles empregados no setor público. É exatamente neste contexto que sobressai a necessidade de especificar mecanismos de intercâmbio de informações em saúde, chamados de Barramento Estadual de Informação em Saúde, capazes de orquestrar e garantir a qualidade da troca de informações entre sistemas de diferentes origens.

Um Barramento de Informações que padronize e dê consistência ao intercâmbio de informações entre diferentes sistemas de informação e, conseqüentemente, entre diferentes atores, no âmbito da saúde permitirá reduzir significativamente o risco ao processo de assistência à saúde. Informação fidedigna e atualizada poderá ser trocada, com segurança e agilidade, entre os atores do sistema de saúde resultando em ações de saúde mais eficazes e eficientes.

Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo do Estado de Goiás de ampliar as parcerias com Organizações Sociais na qualificação e ampliação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de um BEIS reveste-se de elevadíssimo caráter estratégico. Ele será o elemento estruturante da Plataforma Goiana de Informações em Saúde, capaz de coordenar e orquestrar o intercâmbio de informações entre os diferentes atores do Setor Saúde e seus respectivos sistemas. Sem um elemento aglutinador como o BEIS, corre-se o risco de gerar um grande grau de descoordenação entre serviços e ações resultando em perda de qualidade de serviços e, principalmente, em redução na efetividade das ações de saúde.

É nesse contexto de organização e estruturação das RAS e do estabelecimento de parcerias com OS para prestação de serviços de saúde à população goiana que a Secretária de Estado da Saúde de Goiás – SES-GO identificou a necessidade de disseminar o uso de Sistemas de Registro Eletrônicos em Saúde – S-RES, que permitam captar, armazenar, intercambiar e disponibilizar informações sobre as ações de saúde realizadas em seu âmbito de coordenação. O uso de S-RES em unidades operadas diretamente pelo Estado, em unidades sob responsabilidade de municípios e naquelas sob gestão de OS pode contribuir para uma melhoria ainda mais significativa na qualidade da assistência à saúde prestada no Estado.

O sucesso na adoção de um S-RES, no entanto, deve considerar tanto o grau de maturidade de cada ator, sua capacidade de investimento e sua capacitação técnica para sustentar a iniciativa. O êxito da iniciativa de disseminação de uso de S-RES em todo o Estado de Goiás

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

requer, portanto, a adoção de uma estratégia ativa, na qual o Governo do Estado utilize e expanda a infraestrutura já existente no Estado, permitindo um enorme ganho de escala e ensejando uma redução significativa nos custos de operação. O objetivo é acelerar a adoção de S-RES nos municípios goianos por intermédio de mecanismos de cooperação técnica daqueles que desejem adotar o S-RES selecionado. Esta cooperação técnica incluirá capacitação e repasse de conhecimento

das equipes, implantação do S-RES em Datacenter estadual e operação assistida durante o período conveniado. Em larga medida, como estratégia de reforço à adoção da iniciativa, o governo estadual se dispõe a apoiar, além da infraestrutura central requerida pelo projeto, a implantação da infraestrutura descentralizada, de caráter municipal, notadamente para aqueles municípios do Estado de Goiás que necessitem de maior apoio em termos de recursos.

Paralelo à implantação do S-RES é imprescindível que se especifique o Barramento Estadual de Informações em Saúde (BEIS) que permitirá o intercâmbio de informações entre sistemas de informação em saúde. De especial relevo deverá ser a integração do S-RES com outras plataformas de atendimento ao cidadão, como é o caso do VAPT-VUPT, com os sistemas de informação das Organizações Sociais e a geração de informação qualificada para gestão e operação do Sistema de Saúde Goiano.

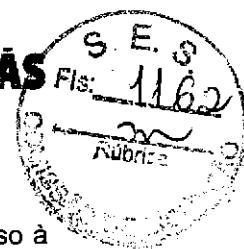
O principal benefício previsto com a contratação do objeto deste TR está relacionado à elevação direta do nível de eficiência do Sistema de Saúde Pública de Goiás, quer pelas vantagens aqui delineadas, quer pela consecução da integração com as iniciativas no âmbito do SUS, objetivo central das iniciativas do Ministério da Saúde.

Contudo, é fundamental que este processo não resulte em apenas mais um sistema, mas sim em um ambiente totalmente integrado aos cadastros nacionais do SUS (usuários, estabelecimentos e profissionais) e ao registro do atendimento. A emissão do cartão SUS no local da assistência é marco fundamental e garantirá a rapidez e acurácia na identificação do paciente, garantindo que um conjunto básico de informações clínicas e epidemiológicas esteja disponível na rede, não importando o local que o paciente se encontre.

A adoção de um S-RES como o descrito neste Termo de Referência permitirá ao Estado de Goiás e aos municípios goianos:

- Garantir, de forma perene e sustentada, os princípios constitucionais do SUS;
- Obter dados e informações que possibilitem tanto o planejamento como o monitoramento das ações e iniciativas em saúde, garantindo acesso e serviços de qualidade aos cidadãos goianos;
- Executar, de forma sistemática, as ações planejadas no Plano Estadual de Saúde e o acompanhamento dos resultados das ações.
- Possuir um instrumento de gestão ágil e moderno que ofereça informações para o controle social, a avaliação e monitoração contínua dos resultados de Saúde para a população.
- Aumentar a capacidade de faturamento dos serviços executados pelas unidades de saúde, proporcionando um fluxo de receitas mais de acordo com a produção efetivamente executada.
- Redução significativa nas glosas de procedimentos encaminhados ao SUS Nacional.
- Aumento na capacidade de atendimento por meio da ampliação e monitoramento do atendimento em todas as unidades de saúde e por meio da redução da "não presença de pacientes" nas consultas agendadas.
- Aumento na satisfação e na qualidade do atendimento à população por meio do agendamento de consultas e procedimentos de forma eficiente evitando a necessidade das "filas da madrugada" nos serviços de saúde.

Ainda que não esteja no escopo imediato de implantação do S-RES, a sua adoção permitirá ao Estado de Goiás e aos municípios goianos oferecer uma ampla gama de novos serviços e informações, como por exemplo:



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

A criação de um Portal do Cidadão ou do Paciente no qual seja possível o acesso à informação sobre a sua saúde e a da sua comunidade, bem como sobre as doenças que os afetam;

Publicação tempestiva e eficiente sobre os gastos e ações de saúde bem como dos resultados alcançados como instrumento de controle social;

Serviços online para marcação e confirmação de consultas e procedimentos, recebimento de resultados de exames e acesso aos seus dados de saúde;

Acesso online às informações necessárias para a gestão clínica, financeira e administrativa, de forma clara, flexível;

Organização do fluxo de pacientes pelos três níveis de atenção será organizado ao mesmo tempo em que incorporara as melhores práticas definidas pelo SUS;

Criação de uma Central de Monitoração, Avaliação e Análise de Tendências dos processos de Saúde será facilitada pela disponibilidade de informações de qualidade, adequadamente agregada e consistida.

A presente contratação contribuirá para melhorar a governança de TI na SES-GO, bem como para a implementação dos controles que deverão dotar a SES/GO de práticas de governança de TI baseadas em padrões nacionais e internacionais, tais como: ITIL, PMBOK e Normas ISO. A biblioteca Information Technology Infrastructure Library – ITIL é uma referência para processos de trabalho ligados a suporte de serviços, que compõe um dos quatro domínios do modelo COBIT e atualmente é bastante integrada com esse modelo. O Project Management Body of Knowledge - PMBOK é um guia de melhores práticas orientadas à gerência de projetos, compilado pelo Project Management Institute – PMI. O conjunto de normas da International Standards Organisation – ISO voltadas à segurança da informação, que é derivada da norma britânica BS7799 e foi substituída pela família de normas 27000.

2.1 CONTEXTO ESTRATÉGICO

A importância estratégica desta iniciativa está corroborada por sua inclusão no Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento – PAI para a área Social, em seu 12º item, Programa de Saúde Pública, Programa do Registro Eletrônico em Saúde e Barramento de Informações em Saúde tendo por objetivos a "estruturação e implantação da Plataforma Goiana de Informação e Informática em Saúde que promova a transparência e subsidie o processo de gestão do SUS/GO". Esta ação deverá ser operacionalizada por meio de: (i) promoção da Gestão Estratégica de Informação em Saúde; (ii) estruturação da Gerência de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de Tecnologia em nível de excelência; e (iii) promoção da padronização e atualização contínua da infraestrutura de TI.

Além disso esta iniciativa também está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos da SES/GO, constantes do Planejamento Estratégico da Instituição:

Garantir que todas as unidades de saúde sejam atendidas por um Sistema Único de Saúde;

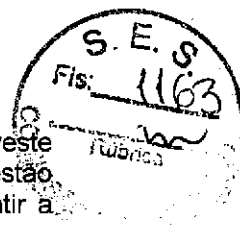
Cuidar da Governança e do processo de contratação como forma de garantir que as soluções de TI sejam adequadas aos problemas que tentam resolver, considerando a tecnologia existente no mercado e com os menores custos possíveis, dado o aparato legal;

Garantir atendimento de qualidade aos usuários do Sistema de Saúde;

Garantir a segurança da informação;

Pautar a aquisição e o desenvolvimento de sistemas nos princípios e no uso de software público (SIGA-SAÚDE).

Recentemente a Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde publicou a Portaria 16, de 5 de novembro de 2013, que contemplou o projeto apresentado pela SES/GO para desenvolvimento de soluções informatizadas que integrem ao Sistema Cartão Nacional de Saúde com o valor de 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). É o reconhecimento do caráter inovador e da importância regional e nacional da iniciativa de a disseminação do uso de S-RES no Estado de Goiás.



Pelos motivos anteriormente citados a contratação objeto do Termo de Referência se reveste de caráter estratégico para o Sistema de Saúde do Estado de Goiás. Longe de uma questão meramente tecnológica ela se configura em uma oportunidade excepcional para garantir a saúde e o bem estar da população.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA permita:

Especificar a infraestrutura física, de hardware, software e redes necessárias para que o Estado de Goiás possa implantar o S-RES e disponibilizá-lo para utilização em todas as Unidades de Saúde do Estado;

Especificar o processo de implantação do S-RES nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMES) e outras unidades de atenção secundária e terciária de importância para a coordenação das ações de saúde no Estado de Goiás;

Customizar e estender as capacidades do S-RES para utilização e interligação de forma regionalizada e em atendimento aos padrões de interoperabilidade do Ministério da Saúde;

Detalhar os mecanismos de governança da SES/GO no processo de adoção, implantação e suporte ao S-RES nos municípios goianos, incluindo a elaboração do Modelo de Referência para a Governança da Tecnologia da Informação em Saúde alinhada ao PDTI Estadual;

Capacitar e treinar os profissionais nas unidades de saúde do Estado e dos municípios envolvidos, bem como de toda a equipe técnica da GTI/SES/GO;

Operação assistida do S-RES implantado por um período determinado após a implantação;

Modelar e especificar o Barramento de Informações em Saúde do Estado de Goiás para integração e compatibilização com o Barramento de Saúde Nacional conforme especificações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO SISTEMA SIGA-SAÚDE

Após levantamentos, pesquisas e visitas técnicas realizadas, técnicos da Secretaria de Estado da Saúde concluíram que as exigências informacionais – quer sejam operacionais ou estratégicas – de um S-RES para o Estado de Goiás podem ser atendidas mediante a implantação e customização do Sistema Integrado de Gestão e Assistência a Saúde Pública - SIGA-Saúde, com inequívocas vantagens de custo.

O SIGA Saúde, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo em parceria com o DATASUS/MS, possui as seguintes características/funcionalidades:

Associado ao processo assistencial, o SIGA-SAÚDE organiza o trabalho em saúde ao oferecer um processo inteligente de agendamento de consultas e exames, totalmente integrado à Central de Regulação.

O SIGA- SAÚDE permite o registro do atendimento em todos os níveis de atenção. As notificações de agravo e acidentes de trabalho podem ser acompanhadas em tempo real pela vigilância epidemiológica e do trabalho.

Gera toda a informação necessária para alimentar as bases de dados dos sistemas nacionais, tais como: SIA, PNI/API, SIS Pré-natal, SCNES e Centralizador.

Cadastro de Usuários SUS com emissão do cartão com um número de identificação em código de barras no momento do cadastramento, ou sempre que solicitado, com exportação para a base de dados nacional do Cartão Nacional de Saúde;

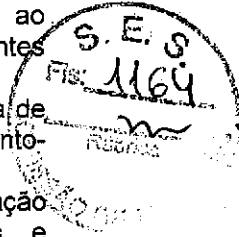
Controle de acesso integrado e baseado em perfis e permissões associados aos profissionais de saúde, que possibilita o "login" único em todo o SIGA-SAÚDE;

Agenda, que permite a gestão de vagas de profissionais, equipamentos e atividades coletivas para consultas, exames e procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, bem como encaixes, remarcações, filas de espera, cancelamentos e demanda reprimida apoiando o processo de referência e contra referência;



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Registro Eletrônico de Atendimentos, que permite o registro e acesso rápido ao histórico clínico dos usuários SUS com informações sobre anamneses, antecedentes familiares, diagnósticos, medicamentos prescritos, exames e encaminhamentos;
Pronto-Atendimento que permite a recepção de usuários SUS, emissão da Ficha de Atendimento e registro dos atendimentos prestados nas unidades de Pronto-Atendimento e Urgência/Emergência;
Central de Marcação de Consultas, que possibilita o processo de regulação regionalizada de solicitações de agendamentos em consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade nas diversas especialidades, com autorizações e devoluções, a partir da Programação Pactuada Integrada (PPI), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e distribuição dos limites de solicitação;
Central de Internação Hospitalar, que possibilita o processo de regulação regionalizada das solicitações de internação em leitos hospitalares nas diversas clínicas, com a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) a partir do Pacto de (PPI), Fundo de Planejamento Orçamentário (FPO) e distribuição dos limites de solicitação, além disso, a internação, mapa de ocupação de leitos e saída a da internação;
Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), com os pedidos de solicitação de procedimentos, autorizações, devoluções, cancelamentos e acompanhamento pelos Estabelecimentos de Saúde;



Adicionalmente o sistema possui várias características técnicas e operacionais modernas, tais como:

- Trabalha com arquitetura de software totalmente consonantizada, para os processos mais frequentes, tais como, acesso ao banco de dados e pesquisa em tabelas;
- Dá uso à informação capturada através de relatórios e consultas pré-formatadas a todos que tiverem direito de acesso aos dados;
- Estabelece mecanismo de autenticação único para todos os módulos do sistema, baseados em papéis, a partir do cadastro municipal de profissionais de saúde;
- Utiliza arquitetura 100% WEB, com *front-end* baseado em *thin-client* e totalmente independente de plataforma;
- Privilegia a utilização de software livre.

Outro critério decisivo para a escolha do SIGA-SAÚDE é o fato de tratar-se de solução completamente madura e estabilizada em operação na capital paulista desde 2004 com volumes expressivos de agendamentos, autorizações, atendimentos e cadastros.

O SIGA Saúde, com sua licença de uso devidamente cedida à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e, portanto, sem a necessidade de demorados e dispendiosos custos de desenvolvimento, atende plenamente as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Saúde. Suas funcionalidades e características técnicas permitem que possa se constituir na base técnica que permitirá integrar as informações das unidades públicas de atendimento em saúde, formando um sistema integrado e distribuído, com base de dados unificada, permitindo tornar ágil o atendimento, reduzir filas, facilitar o trabalho dos profissionais de saúde, gerar um banco de dados com informações de monitoramento do desempenho da rede assistencial instalada e subsídios para a formulação de políticas públicas com confiabilidade e segurança. O resultado final poderá ser traduzido em níveis crescentes de eficácia da ação governamental a custos menores.

Baseado em modernas tecnologias de internet, o sistema SIGA-SAÚDE contribui para a implantação do SUS no País, uma vez que o software desenvolvido pode ser disponibilizado para uso em toda a área pública do Brasil e criar condições para integrar efetivamente as unidades de saúde de todo o País.



5. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DIRETRIZES GERAIS

Os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência devem obedecer às seguintes diretrizes, no que couber:

Atender as diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde;

Utilizar ao máximo os sistemas, conceitos, padrões, métodos, fóruns, equipamentos, recursos humanos e infraestrutura existentes e em uso na SES/GO e no DATASUS/MS;

Utilização do conjunto de padrões, métodos e programas definidos pelos projetos do Cartão SUS e CNES;

O processo de informatização deverá capturar e atualizar, quando possível, integralmente as informações geradas pelos sistemas do DATASUS (CADSUS, CNES, SIGTAP, SI/PNI e SIA/SUS) que são rotineiramente utilizados tanto pelas Secretarias Municipais de Saúde e como pela SES/GO;

Utilizar a versão do SIGA SAÚDE mais atualizada e cedida pelo Município de São Paulo;

Registrar o atendimento realizado pela rede de Atenção Secundária, implantando os parâmetros e protocolos assistenciais e de acesso do MS e da SES/GO como referenciais para acompanhamento da resolutividade da unidade de atendimento, identificando a produção da mesma e dos profissionais de saúde individualmente, de forma integrada aos sistemas do MS específicos de cada programa de saúde, disponibilizando estes registros às unidades de atendimento, ao setor de consolidação de produção e ao setor competente pela avaliação e acompanhamento;

Registrar o atendimento realizado pela rede de Urgência/Emergência, de forma integrada aos sistemas do MS específicos de cada programa de saúde implantando os parâmetros e protocolos assistenciais e de acesso do MS e da SES/GO como referenciais para acompanhamento da resolutividade da unidade de atendimento, identificando a produção da mesma e dos profissionais de saúde individualmente, disponibilizando estes registros às unidades de atendimento, ao setor de consolidação da produção e ao setor competente pela avaliação e acompanhamento;

Implantar processo informatizado de marcação de consultas e exames especializados de média e alta complexidade, nas unidades autorizadas a solicitar estes procedimentos, direcionado pelos sistemas de cotas (Programa de Programação Pactuada e Integrada - PPI e Ficha de Programação Física Orçamentária - FPO) em vigor e pelos instrumentos e critérios de regulação de acesso implantados pela SES/GO e pelas SMS, permitindo a integração das informações;

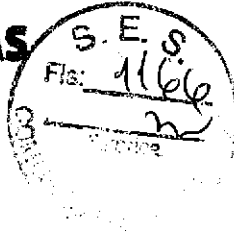
Integrar a informatização da solicitação e da autorização de procedimentos (exames) de média complexidade e de alto custo (BPA/APAC) aos registros de atendimento assistencial, nos três níveis de assistência do SUS/GO o setor de consolidação da produção para cruzamento das informações;

Implantar o processo informatizado de preenchimento do Laudo de Emissão de APAC e do Laudo de Emissão de Sessões de Fisioterapia nas unidades públicas e privadas prestadoras de serviços, para posterior autorização dos setores competentes;

Implantar o processo informatizado de preenchimento da Notificação de Agravos e listas estadual e municipal, integrado ao processo de atendimento, através do CID-10 e em concordância com a lista e regras de agravos notificáveis do Ministério da Saúde;

Incorporar ao processo de Registro de Atendimento, o preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, sempre que o diagnóstico informado for por acidente de trabalho ou doença relacionada ao trabalho;

Implantar o sistema de cotas – PPI e FPO;



6. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

6.1 REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE

Um repositório de informação a respeito da saúde de indivíduos, numa forma processável eletronicamente - RES. [ISO/TR 20.514:2005]

6.2 SISTEMAS DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE

Sistema para registro, recuperação e manipulação das informações de um Registro Eletrônico de Saúde – S-RES. [ISO/TR 20.514:2005]

6.3 BARRAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE

Um Barramento de Informações em Saúde proporciona a capacidade de trocar eletronicamente informação entre diferentes Sistemas de Informação em Saúde ao mesmo tempo em que mantém o significado da informação sendo trocada. O objetivo do BIS é facilitar o acesso e a recuperação de informações em saúde de forma a poder proporcionar assistência à saúde de forma mais segura, eficiente e efetiva.

7. DA FORMA DE MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DA UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO

Neste Termo de Referência, optou-se pela utilização da Unidade de Serviço Técnico – UST como métrica de esforço que permite que unida às especificações pré-determinadas das tarefas e atividades a serem executadas, com a definição clara dos resultados esperados dentro do padrão de qualidade acordado e a estipulação dos fatores de glosas diretamente vinculadas a cada tarefa/resultados proporcionará a área de TI melhor qualidade dos seus serviços, atendendo-se as recomendações exaradas por órgãos de controle com respeito a contratações de Tecnologia da Informação no setor público.

Este Termo de Referência estabelece, assim, padrões claros para os resultados esperados aliando um significativo ganho de escala produtiva, facilitando o custeamento e a orçamentação e ampliando a competitividade do certame, vinculados às práticas de padronização de serviços e definição de resultados que vem se tornando cada vez mais intenso nas organizações, sejam elas de natureza pública ou privada.

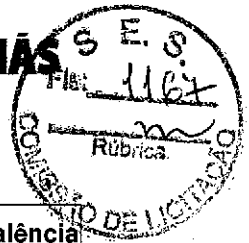
No caso específico do segmento de TI, o processo de contratação baseado em UST e resultados tem se acelerado nos últimos anos, em decorrência das normas legais, de orientações dos órgãos de controle e, principalmente, devido ao seu comprovado sucesso. Desta forma, a forma de contratação delineada neste Termo de Referência permitirá que o escasso quadro técnico interno da GTI/SES/GO dedique-se às tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e concepção de soluções para o Sistema de Saúde goiano.

A Unidade de Serviço Técnico tem sido utilizada em processos contratuais do Governo Federal, como na Controladoria Geral da União – CGU, no Ministério da Saúde e no Supremo Tribunal de Justiça. Mais recentemente, a própria Secretaria de Planejamento de Goiás, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação, realizou contratação de serviços de Tecnologia da Informação baseada em UST.

No modelo de contratação por UST, a CONTRATANTE define previamente todas as tarefas a serem executadas, assim como os resultados esperados, os padrões de qualidade a serem atingidos e os procedimentos e qualificações necessários para sua execução, cabendo à CONTRATADA realizar as atividades solicitadas dentro do esforço estimado.

No modelo de remuneração adotado neste Termo de Referência, para efeito de equivalência, considera-se que uma UST de menor complexidade equivale ao quantitativo de esforço de uma hora de trabalho em atividades de complexidade baixa. Dada a grande variabilidade na complexidade nas ações e produtos previstos neste Termo de Referência torna-se necessário segmentar a avaliação da complexidade em cinco níveis: Baixa, Intermediária, Mediana, Alta e Especializada. A segmentação por nível de complexidade permite a correta remuneração da CONTRATADA.

O Quadro a seguir resume a correlação entre o tipo de atividade a ser realizada e o nível de complexidade pretendido:



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Complexidade da Atividade	Sigla	Definição das Atividades	Equivalência UST
Baixa	B	Atividades de abertura, categorização, solução e fechamento de chamados através de ligações telefônicas ou via ferramenta web. Administração de contas. Parametrização da solução.	1,00 UST
Intermediária	I	Atividades de atendimento remoto ou presencial de chamados escalados pela central de serviço. Configuração do software SIGA Saúde. Atualização de firmwares. Monitoração de servidores e ativos de rede. Documentação de incidentes.	2,00 UST
Mediana	M	Atividade de análise de funcionamento de software e hardware, servidores e estações de trabalho. Manutenção corretiva e preventiva do Software. Levantamento de requisitos. Documentação rotinas e documentação técnica.	4,00 UST
Alta	A	Administração e configuração de soluções de saúde, sistemas operacionais, servidores de aplicação, sistemas de controle de acesso. Análise de performance da solução. Administração de bases de dados. Sustentação, customização e manutenção evolutiva de sistemas. Modelagem de dados. Desenvolvimento de scripts para automatização, integração de atividades. Implementação de novos serviços.	8,00 UST
Especialista	E	Atividades relacionadas Planejamento, acompanhamento, Governança da Tecnologia da Informação em Saúde com sistemas especialistas e transferência de tecnologia. Desenho e implantação de processo de acordo com as melhores práticas de mercado. Elaboração do modelo de referência, processos de atendimento em saúde, Repasse de conhecimento, política de comunicação. Gerenciamento de projetos. Análise de desempenho. Realização de auditorias.	10,00 UST

Baseado no exposto existe a convicção de que a métrica UST, utilizada para o controle e a precificação dos serviços a serem contratados, irá atender plenamente aos objetivos deste Termo de Referência.

7.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E TAREFAS


Os esforços a serem realizados para a execução das tarefas e atividades objeto deste Termo de Referência serão medidos em Unidades de Serviço Técnico. Para aumentar a clareza na definição das tarefas e seus respectivos esforços estimados, optou-se por estabelecer uma classificação em 03 (três) tipos, a saber:

Rotineiras – tarefas de periodicidade previamente definidas para execução;

Sistêmicas – tarefas de que não possuem periodicidade de execução estabelecida, com características de curta duração e que são remuneradas pelo número de execuções no período.

Projetizadas – tarefas empreendidas, tempestivamente, para execução de serviço com resultado específico, executados de forma planejada, com início e término preestabelecido.

Desta forma é possível, utilizando uma métrica uniforme, compartimentalizar as tarefas de acordo com sua periodicidade ou frequência de execução possibilitando maior controle e transparência.





8. ABRANGÊNCIA

A implantação do SIGA-SAÚDE objeto deste TR será realizada em colaboração entre a SES/GO e os Municípios goianos da Regional de Saúde Sudoeste I. A previsão inicial é de que o SIGA Saúde seja implantado nos 18 municípios da Regional de Saúde Sudoeste I em até 90 Unidades de Saúde.

A implantação do SIGA Saúde em cada Unidade de Saúde deverá contemplar, no que couber, a Lista Mínima das funcionalidades a serem implantadas nas Unidades de Saúde descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

8.1 REGIÃO DE ABRANGÊNCIA

O SIGA-Saúde será implantado primeiramente nos 18 municípios da Regional de Saúde Sudoeste I do Estado de Goiás: Rio Verde, Cachoeira Alta, Itaja, Itarumã, Lagoa Santa, Quirinópolis, Castelândia, Paranaiguara, São Simão, Caçu, Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Santo Antônio da Barra, Montividiu, Santa Helena de Goiás, Maurilândia, Porteirão e Turvelândia. Além disso, consta do escopo deste projeto o Hospital Santa Helena, localizado no Município de Santa Helena de Goiás, que é referência na região. A população a ser atendida totaliza 570 mil habitantes.

8.2 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A tabela a seguir detalha o número de unidades de Saúde da Regional Sudoeste I a serem beneficiadas com a implantação do SIGA Saúde na primeira fase do projeto.

Município	Centro de Saúde Unidade Básica de Saúde	Clínica Especializada Ambulatório Especializado
Acreúna	7	-
Aparecida do Rio Doce	1	-
Cachoeira Alta	3	-
Caçu	4	-
Castelândia	1	-
Itaja	1	-
Itarumã	2	-
Lagoa Santa	1	-
Maurilândia	2	-
Montividiu	3	-
Paranaiguara	3	-
Porteirão	1	-
Quirinópolis	10	2
Rio Verde	13	19
Santa Helena de Goiás	6	2
Santo Antônio da Barra	1	-
São Simão	6	-
Turvelândia	1	-
Total	66	23
	Total Geral	89

A este quantitativo deve ser acrescido a implantação a ser realizada no Hospital de Urgências da Região Sudoeste – HURSO totalizando 90 implantações a serem realizadas.



8.3 EQUIPAMENTO DE MICROINFORMÁTICA, REDES E LINK DE DADOS

Caberá exclusivamente ao estado e municípios prover a infraestrutura de redes e os equipamentos de microinformática necessários à implantação do SIGA Saúde em cada Unidade de Saúde sob sua administração.

Não faz parte do escopo de fornecimento deste TERMO DE REFERÊNCIA à aquisição e implantação de computadores, redes e infraestrutura de TI para uso nas unidades de saúde.

Em princípio, para utilização plena do SIGA-Saúde estas unidades deverão dispor de um computador com acesso à internet e um software de navegação na Internet.

9. SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADOS

9.1 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GOVERNANÇA

9.1.1 Elaboração do Planejamento Detalhado do projeto

A CONTRATADA deverá elaborar no início do contrato, o Plano de Projeto que deverá conter a descrição detalhada das atividades que serão realizadas, as responsabilidades, os prazos de execução bem como apresentar um cronograma detalhado de execução e a definição das ferramentas de gerenciamento.

O modelo de prestação de serviços adota como base uma forma sistematizada de produção e entrega de produtos, apoiado em metodologias consolidadas, utilizando processos controlados, repetitivos e padronizados de produção. Além disto, estes processos devem adotar e seguir as melhores práticas de mercado, tais como ITIL, COBIT e metodologia compatível com o PMBoK (Project Management Body of Knowledge) 3ª edição.

A adoção dessas práticas tem por objetivo minimizar os riscos inerentes à condução de projetos complexos por intermédio da adoção de práticas consolidadas e reconhecidas como as mais adequadas para cada tipo de atividade.

Caberá à CONTRATADA garantir a completa rastreabilidade nos documentos e artefatos produzidos no contexto deste Projeto. Para tanto, deverá adotar uma Estrutura de Documentos e uma codificação dos produtos, identificados de forma individual, cujo objetivo é o de garantir que tanto os documentos finais como suas respectivas versões estejam plenamente acessíveis através da base de conhecimento evitando a ocorrência de perdas. A forma de organização e codificação dos documentos a serem empregadas pela CONTRATADA deverá ser aprovada pela GTI/SES/GO.

Como resultado desta atividade será elaborado o documento "Planejamento Detalhado do Projeto de Implantação do SIGA SAÚDE" que detalhará todos os aspectos de gestão do projeto de acordo com o framework PMBoK.

9.1.2 Execução das atividades de manutenção e acompanhamento do projeto

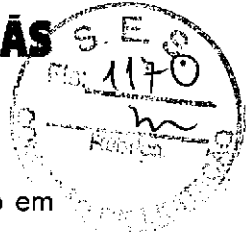
A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um Relatório de Atividades, descrevendo o andamento de cada atividade, uma análise dos riscos (atuais e futuros), contingências e o plano de comunicação para o próximo período devendo ser realizadas durante todo o período de vigência contratual.

Como resultado desta atividade será elaborado o "Relatório Mensal de Acompanhamento do Projeto S-RES" que detalhará as atividades realizadas, os riscos identificados e demais aspectos relevantes de gestão do projeto de acordo com o framework PMBoK.

9.1.3 Elaboração da Política de divulgação e comunicação do projeto

Tendo em vista os impactos positivos deste Projeto para a organização do Sistema de Saúde em Goiás e a conseqüente melhoria na saúde dos cidadãos, a CONTRATADA deverá apoiar as equipes da SES/GO na elaboração de uma Política de Divulgação e Comunicação do Projeto.

O Resultado desta atividade será a elaboração da Política de Divulgação e Comunicação do Projeto SIGA Saúde contendo as diretrizes para a divulgação do projeto bem como os cronogramas de atividades a serem realizadas.



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

9.1.4 Elaborar Modelo de Referência de Governança da Tecnologia da Informação em Saúde do Estado de Goiás

A CONTRATADA deverá, sob estrita supervisão da equipe técnica da GTI/SES/GO, apoiar na elaboração de um Modelo de Referência para a Governança da Tecnologia da Informação em Saúde - MRGTIS. O MRGTIS deverá realizar um diagnóstico preciso da utilização da Tecnologia da Informação na área da saúde no Estado de Goiás bem como apresentar um conjunto de proposições para a implantação, consolidação do uso da TI como elemento impulsionador da melhoria do Sistema de Saúde.

No contexto deste projeto todas as mudanças, alterações ou outras customizações a serem realizadas no SIGA Saúde deverão ser autorizadas pela equipe técnica da GTI/SES/GO com a concorrência do Comitê Gestor do SIGA Saúde. Para garantir que o processo de gerenciamento das mudanças ocorra de forma adequada e sustentável, a CONTRATADA deverá descrever e modelar os processos envolvidos.

Para tanto deverá adotar como parâmetro, no que couber, as disciplinas e melhores práticas presentes na Information Technology Infrastructure Library - ITIL versão 3. Os processos deverão ser mapeados utilizando-se a notação Business Process Modelling Notation – BPMN versão 2.0.

Como resultado dessas atividades será elaborado um Modelo de Referência da Governança da Tecnologia da Informação em Saúde no Estado de Goiás”.

9.1.5 Transferência de tecnologia

A transferência de tecnologia consistirá na capacitação referente à infraestrutura e arquitetura tecnológica da solução, para que os profissionais de informática da Secretaria de Estado da Saúde absorvam as tecnologias neles utilizadas.

Estima-se a necessidade de realizar 01 (um) curso de 80 (Oitenta) horas/aula de capacitação para até o máximo de 20 (vinte) profissionais indicados pela SES/GO. Ao final da capacitação os profissionais participantes deverão estar habilitados a:

Dominar os conceitos básicos e características de funcionamento do sistema aplicativo;

Dominar a tecnologia aplicada e as suas ferramentas, de forma a garantir o funcionamento contínuo e adequado às necessidades do Município;

Executar configurações e personalizações necessárias para a implantação e operação do sistema aplicativo no âmbito do Município;

Parametrizar e definir as tabelas do sistema;

Administrar o módulo de segurança do sistema;

Customizar, migrar dados e implantar as funcionalidades do sistema aplicativo;

Instalar novas versões do sistema aplicativo;

Dominar os modelos de dados.

A GTI/SES/GO será a responsável pela definição da data, horários, assim como a composição das turmas.

A GTI/SES/GO indicará profissionais com experiência em desenvolvimento JAVA e em tecnologias abertas de modo que, não será necessário ministrar cursos básicos versando sobre a plataforma de softwares utilizada. Também não será necessário ministrar cursos de administração e operação de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados.

A capacitação será realizada nas instalações oferecidas pela CONTRATADA, com toda a infraestrutura necessária, cabendo unicamente a ela especificar o programa de transferência de conhecimento com dimensionamento de salas, quantidade de alunos, estrutura de apoio, carga horária e material didático.

Como resultado desta atividade, além da realização da capacitação, a CONTRATADA deverá elaborar o Documento “Relatório de Transferência de Conhecimentos” no qual sejam detalhados os conteúdos ministrados e todos os demais aspectos relevantes sobre a capacitação realizada.



9.1.6 Documentação técnica

A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo a ser definido no Plano de Projeto, a revisão e/ou adaptação da documentação do SIGA Saúde para a realidade da implantação em Goiás. Deverão ser entregues: Manual do Usuário, Manual do Administrador e operador do SIGA-Saúde e Manual de Instalação.

Os documentos aqui referidos deverão ser atualizados e entregues, em mídia digital, à GTI/SES/GO sempre que houver modificações nos sistemas ou procedimentos.

9.2 DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DO MODELO DE REFERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO SIGA SAÚDE

9.2.1 Elaborar Modelo de Referência Estadual

As atividades referentes ao Desenvolvimento do Modelo de Referência Estadual para implantação do SIGA-Saúde compõem um conjunto coordenado de ações que permitirão à SES/GO estabelecer o arcabouço conceitual e metodológico bem como definir as diretrizes do Projeto.

A CONTRATADA deverá descrever os processos a serem empregados para implantação estadual do SIGA Saúde incluindo tanto aspectos tecnológicos (hardware e software) como operacionais.

O resultado desta atividade deverá ser consolidado no documento "Modelo de Referência para implantação Estadual do SIGA-Saúde".

Apoio na Implantação do Comitê Gestor de Estudos do SIGA Saúde Estadual

A Contratada deverá apoiar a SES/GO a estabelecer um Comitê Gestor que possa validar as diretrizes e demandas de definição e evolução do SIGA-Saúde, alinhando as políticas e programas dos governos, estadual e municipais. O Comitê Gestor será também o responsável pela definição dos processos padronizados de atendimento que tem por objetivo uniformizar os procedimentos de atendimento à população no contexto do SIGA Saúde.

O resultado desta atividade deverá ser consolidados no documento "Proposta de Diretrizes para Atuação do Comitê Gestor".

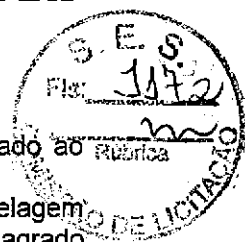
9.2.3 Elaboração do Modelo Padronizado de Processos de Atendimento

A padronização dos processos de atendimento cumpre um papel essencial no contexto deste projeto. A existência de diferentes formas de atendimento ao cidadão em diferentes setores e Unidades de Saúde contribui para uma percepção negativa dos serviços.

Padronizar, de forma consistente, as formas de atendimento aos cidadãos e de relacionamento entre os atores do sistema de saúde contribui para a realização de ações de melhorias e a detecção de disfuncionalidades e gargalos de atendimento.

A ideia central é que o Estado de Goiás conte com um conjunto articulado e coeso de processos de atendimento em saúde, capaz de fortalecer o processo de Atenção à Saúde e o processo de regionalização dos serviços. A diversidade nas formas e processos de atendimento no âmbito do Sistema de Saúde é um fator que contribui para a redução na capacidade de melhoria do sistema. Para reduzir a possibilidade de que processos de atendimento não padronizados venham a impactar negativamente na implantação de uma sistemática de atendimento adequada, deverá ser realizada a padronização dos processos assistenciais que envolvem agendamento e atendimento de demanda espontânea e, no que couber, de especialidades, utilizando o SIGA-Saúde como referência.

A Contratada deverá realizar, em conjunto com as equipes do Estado e do Comitê de Estudos, workshops envolvendo os gestores do Estado e dos municípios, para sensibilização, comunicação e alinhamento das necessidades e requisitos dos Processos. Uma vez definido o Processo Padronizado de Atendimento, a CONTRATADA deverá modelar e documentar este processo para servir como referência para as futuras evoluções e parametrizações do SIGA-Saúde no Estado e para posterior capacitação dos profissionais envolvidos com a



operação. Será obtido assim, um padrão de atendimento único, integrado e adequado ao cenário da Regionalização de serviços no Estado.

Para a modelagem desses processos a Contratada deverá utilizar a notação de modelagem de processos de negócio, BPMN (Business Process Modeling Notation), modelo consagrado para representação gráfica de processos e atividades de negócio.

Como resultado desta atividade a Contratada deverá elaborar o documento "Modelo Padronizado de Processos de Atendimento do Estado de Goiás", contendo o conjunto de processos desenhados de acordo com o padrão BPMN.

9.2.4 Elaboração do Modelo de Referência para Implantação Municipal

A CONTRATADA deverá descrever o processo a ser empregado para implantação do SIGA Saúde tanto nos municípios como nas Unidades de Saúde. O processo a ser descrito deverá contemplar, no que couber, as seguintes ações no âmbito municipal ou local.

- Cadastro e identificação do Usuário SUS (CNS);
- Impressão do Cartão SUS no ato do atendimento;
- Cadastro e identificação das famílias e domicílios (Ficha A SIAB);
- Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais (CMES / CNES);
- Agendamento de consultas básicas;
- Registro de Vacinas;
- Registro de Atendimento (Registro Eletrônico de Saúde Ambulatorial);
- Registro dos agravos de notificação compulsória;
- Registro dos acidentes de trabalho;
- Registro das reações adversas;
- Faturamento ambulatorial SUS (BPA-C e BPA-I);
- Relatórios operacionais e de gestão.

A Implantação do SIGA Saúde nos municípios goianos, com o apoio da SES/GO, é um processo que requer um excelente nível de governança. Para tanto, os processos a serem realizados nos municípios deverão ser minuciosamente detalhados permitindo um dimensionamento preciso do esforço e do tempo necessário para sua realização.

A construção do Modelo de Referência de Implantação do SIGA Saúde em Municípios deverá considerar a padronização dos seguintes processos:

- Diagnóstico e análise da infraestrutura básica de microinformática e redes na área da saúde do município;
- Diagnóstico e análise da utilização de softwares e aplicativos na saúde;
- A padronização dos processos e procedimentos de migração/atualização de dados;
- O processo de cadastramento/atualização de cadastros de pessoas, estabelecimentos e profissionais.

A CONTRATADA deverá também padronizar o processo de configuração e parametrização do SIGA Saúde para uso no município, incluindo a identidade visual.

O Resultado desta atividade será a elaboração do documento "Modelo de Referência para a Implantação Municipal do SIGA Saúde".

9.2.5 Elaboração do material de repasse de conhecimentos às equipes municipais

A CONTRATADA deverá elaborar o manual de operação do sistema SIGA-Saúde e o material a ser utilizado na transferência de conhecimentos e capacitação dos profissionais de saúde dos municípios envolvidos. Este material deverá abranger tanto os processos padronizados de atendimento como a forma de operação do sistema.

A capacitação deverá habilitar os participantes a:

- Utilizar todas as funcionalidades descritas do SIGA Saúde;
- Utilizar os recursos disponíveis para a geração de consultas e relatórios com os dados existentes;
- Conhecer os processos padronizados de atendimento para utilização do SIGA Saúde;



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Transmitir aos demais usuários do sistema as habilidades que permitam sua correta utilização.

O Resultado desta atividade será a elaboração do Manual de Operação do SIGA Saúde e demais materiais de transferência de conhecimento (apresentações, *screencasts*, *podcasts*, entre outros)

9.2.6 Elaboração do Modelo de Referência para implantação nas Unidades de Saúde

Adicionalmente a CONTRATADA deverá elaborar um Modelo de Referência de Implantação do SIGA Saúde nas Unidades de Saúde. Em tal Modelo deverão ser considerados e detalhados os seguintes processos:

- Adequação das agendas;
- Carga inicial de dados e informações não contempladas na Etapa municipal;
- Cadastramento de cidadãos e pacientes em programas/ linhas de cuidados especiais
- Outras atividades pertinentes à gestão da unidade

O resultado desta atividade será a elaboração do "Modelo de Referência para Implantação do SIGA Saúde em Unidades de Saúde".

9.2.7 Apoio na Especificação da infraestrutura computacional do SIGA Saúde

A CONTRATADA deverá apoiar na especificação dos equipamentos, servidores de aplicação e de banco de dados, softwares aplicativos e outros ativos computacionais ou não, que irão compor o Datacenter que irá hospedar o SIGA Saúde. A definição deverá envolver a instalação do SIGA Saúde em servidores de Produção, Homologação e Capacitação assim como a carga inicial de tabelas e as customizações ou padronizações de identificação visual dos sistemas.

O Resultado desta Atividade será a elaboração do documento "Especificação dos equipamentos e softwares do Datacenter Estadual para Implantação do SIGA-Saúde".

9.2.8 Apoio na Modelagem e especificação do Barramento de Informações em Saúde Estadual

Sob todos os aspectos e principalmente considerando a atual política do Governo do Estado de Goiás de ampliar as parcerias com Organizações Sociais na melhoria e qualificação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de um Barramento Estadual de Informações em Saúde se reveste de elevadíssimo aspecto estratégico. O BEIS será o elemento estruturante da Plataforma Goiana de Informações em Saúde, capaz de coordenar e orquestrar o intercâmbio de informações entre os diferentes atores do Setor Saúde e seus respectivos sistemas. Sem um elemento aglutinador como o BEIS, corre-se o risco de gerar um grande grau de descoordenação entre serviços e ações resultando em perda de qualidade de serviços e, principalmente, em redução na efetividade das ações de saúde.

Baseado no Modelo Padronizado de Processos de Atendimento e considerando as especificações estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o Barramento de Informações em Saúde Nacional (BIS-N), no que se refere ao Cartão Nacional de Saúde (CNS), Cadastro Nacional de Estabelecimentos e profissionais de Saúde (CNES) necessárias para a gestão, o controle e a realização dos repasses financeiros das entidades de saúde integradas ao SUS e ao Cartão Nacional de Saúde, serão identificadas as necessidades de integração entre sistemas, definidos os serviços, soluções, interfaces, protocolos de comunicação, informações e indicadores que comporão a fase inicial do Barramento de Informações em Saúde Estadual (BIS-E), o qual deverá ser integrado ao Barramento de Informações em Saúde Nacional (BIS-N) que se encontra em processo de implantação no país.

Os padrões de interoperabilidade e de informação em saúde, baseado na Portaria nº 2.073, de 31 de agosto de 2011 constituirão o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que disciplinarão o intercâmbio de informações entre os sistemas de saúde Municipais, Distritais, Estadual e Federal, estabelecendo condições de interação entre os entes federativos e a sociedade.





A definição dos padrões de informação em saúde e de interoperabilidade terá como base uma arquitetura de conceitos em saúde, ainda em estabelecimento pelo Ministério da Saúde. Em face desta condição, a CONTRATADA deverá especificar o Barramento Estadual de Informações em Saúde considerando, nesta fase do projeto, somente o Cartão Nacional de Saúde, o cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde ou outros vocabulários ou padrões que estejam definidos no momento da especificação.

A ampliação do escopo de definição do BEIS e dos serviços que serão objeto de definição deverá ser analisada pela GTI/SES/GO considerando a pertinência e viabilidade de cada nova necessidade ou requisito.

Como resultado desta atividade a CONTRATADA deverá elaborar o documento "Especificação Técnica do Barramento Estadual de Informações em Saúde" que deverá detalhar todas as características para sua codificação e implementação.

9.2.9 Execução da Validação do Modelo de Referência para implantação do SIGA-Saúde
Os Modelos de Referência elaborados nas etapas anteriores deverão ser validados para verificar sua adequação para implantação. Para tanto, a CONTRATADA deverá implantar o SIGA Saúde em um município de pequeno porte da Regional Sudoeste I utilizando todas as rotinas, processos e procedimentos recomendados nos Modelos de Referência elaborados. Como resultado desta atividade deverá ser elaborado o documento "Avaliação dos Modelos de Referência de implantação do SIGA Saúde".

9.3 IMPLANTAÇÃO ESTADUAL DO SIGA SAÚDE

Atualmente o SIGA-Saúde suporta uma estrutura municipal de estabelecimentos de saúde na qual o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde desempenha a função de órgão centralizador único, agregando a visão e gestão de todo o município.

Para a implantação do SIGA-Saúde como previsto neste Termo de Referência, é necessária a operacionalização dos processos de saúde através de múltiplas óticas, tais como geográfica com segmentação municipal, regional ou estadual, e política com segmentação por esferas de poder ou estrutura de distribuição de recursos / pactuação, proporcionando gestão hierarquizada, possibilitando que um órgão aglutinador (na figura do estado, e/ou das regionais de saúde, além do município) obtenham as informações dos estabelecimentos de saúde pertencentes à sua esfera.

Desta forma, a Contratada deverá customizar e implementar a funcionalidade de Regionalização na versão mais recente disponível do SIGA-Saúde possibilitando a coexistência de múltiplos órgãos aglutinadores, cada um consolidando e visualizando informações e processos da sua segmentação específica.

A contratada deverá instalar o SIGA-Saúde em sua versão regionalizada em Datacenter a ser definido pela GTI/SES/GO o qual será disponibilizado para utilização nas Unidades de Saúde.

9.3.1 Manutenção das Customizações do SIGA Saúde

A CONTRATADA deverá realizar manutenção das customizações do SIGA Saúde para que possa utilizar uma única implantação física para múltiplas instâncias municipais. Deverá também implantar mecanismos que garantam o fluxo regionalizado de informações para implantação por Regional de Saúde do Estado.

A CONTRATADA deverá implantar os módulos do sistema SIGA-Saúde no atual Datacenter definido pela Gerência de TI da SES-GO, possibilitando sua utilização pelas Unidades de Saúde tanto sob gestão dos municípios como sob gestão do estado.

A CONTRATADA deverá orientar na configuração e parametrização dos módulos básicos de Atenção Primária e das Centrais de Regulação de Consultas Especializadas e Internação Hospitalar contemplando:

- Cadastro de Usuários (CNS);
- Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais (CMES / CNES);
- Agenda Local e Regulada;
- Central de Marcação de Consultas;
- Central de Internação Hospitalar;

A



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Controle e Emissão de APAC;
Configuração do fluxo de solicitação de exames com hierarquização e regionalização;
Registro de Atendimento (Registro Eletrônico de Saúde);
Parametrização da Central de Regulação;
Definição da Abrangência Clínica da Central;
Definição da(s) Unidade(s) Reguladora(s);
Definição das Unidades Executantes;
Definição das Unidades Solicitantes;
Definição dos Médicos Reguladores;
Definição da PPI e da Pactuação de diferentes Programas Assistenciais;
Definição das FPOs;
Definição dos limites de execução;
Definição dos Limites de Solicitação;
Configuração da Numeração de AIH;
Definição das Escalas de Profissionais e Equipamentos;
Definição de Impedimentos de Profissionais e Equipamentos;
Operação da Central;
Definição e configuração, em conjunto com a equipe técnica da SES/GO e das Secretarias Municipais de Saúde, dos perfis e permissões de acesso ao sistema.

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções, parametrizações e customizações de forma a possibilitar a implantação do SIGA-Saúde conforme disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, com a carga de dados e personalizações no sistema para atender a regionalização necessária no Projeto Piloto.

9.3.2 Implantação do SIGA Saúde em Datacenter Estadual

Para implantar o SIGA-Saúde no Datacenter a CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:

Preparação do Datacenter Estadual

Os equipamentos e softwares do Banco de Dados do Datacenter deverão ser disponibilizados pelo Estado de Goiás em 03 ambientes, sendo um de homologação, o outro para operação efetiva do sistema SIGA-Saúde e um terceiro para capacitação de usuários.

A Contratada deverá configurar e parametrizar os servidores de Aplicação e de Banco de Dados para receber e suportar a instalação e operação do sistema.

Carga Inicial dos Dados Cadastrais

A Contratada deverá carregar no sistema instalado no Datacenter do Estado, os dados de cadastro dos Profissionais, Estabelecimentos e Equipamentos de Saúde que operam em cada unidade envolvida no Projeto. Esses dados deverão ser obtidos pelos sistemas atuais do DATASUS e serão compatibilizados com a estrutura de dados nativa do SIGA-Saúde.

O Sistema SIGA-Saúde deverá ser parametrizado de forma a ser compatível com a estrutura e com as peculiaridades do Estado de Goiás.

Testes de Homologação do SIGA-Saúde

Depois de finalizadas as parametrizações e carga inicial de dados pela contratada, o sistema deverá ser testado e homologado em conjunto com a equipe da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

9.3.3 Execução e manutenção da Política de Divulgação e Comunicação

A CONTRATADA deverá organizar as atividades de apresentação e divulgação do SIGA Saúde, definidos na "Política de Divulgação e Comunicação do SIGA Saúde" na Regionais de Saúde Sudoeste I assim como de um Workshop Estadual na cidade de Goiânia para apresentação dos resultados alcançados.

Para a realização dos workshops caberá a CONTRATADA fornecer os Instrutores e/ou palestrantes e todo o material de apoio.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

O local e a infraestrutura necessária para a recepção de prefeitos, Secretários Municipais de Saúde e instâncias do Controle Social dos municípios pertencentes a Regional de Saúde correrá por conta da SES/GO.

As atividades deverão ter a duração prevista de um dia com horário previsto de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. De acordo com as necessidades de cada Regional de Saúde estes horários poderão ser adequados mediante acordo entre as partes envolvidas.

A programação das atividades deverá ser previamente aprovada pela SES/GO.

As despesas referentes a passagens, diárias ou remuneração de palestrantes ou instrutores correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.3.4 Manutenção corretiva do SIGA Saúde

Entendem-se como serviços de manutenção, aqueles destinados em manter os sistemas em perfeito funcionamento das funcionalidades existentes, aptos à realização das atividades que forem destinadas, executando todos os ajustes e reparos nos termos e tempos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço.

A contratada obriga-se a fornecer, durante a vigência do contrato, as correções de "bugs" e falhas de segurança que forem detectados (as) nas manutenções e integrações realizados pela CONTRATADA.

O prazo de solução das manutenções corretivas será computado conforme tabela a seguir.

TABELA - Classificação dos prazos de manutenção corretiva

Severidade	Tempo de Reação	Tempo de Resposta	Tempo de Entrega da Solução
Extremamente crítica	3 horas úteis	6 horas úteis	Melhor tempo <3 dias úteis
Crítica	6 horas úteis	1 dia útil	Melhor Tempo < 4 dias úteis
Grave	1 dia útil	2 dias úteis	Melhor Tempo (< 1 semana)
Média	3 dias úteis	N/A	Melhor Tempo (< 3 semanas)
Baixa	3 dias úteis	N/A	Melhor Tempo (< 6 semanas)

9.3.5 Atualizações do SIGA Saúde

As atualizações do SIGA Saúde realizadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo ou por outras instituições deverão ser objeto de avaliação pela SES/GO para sua implantação no Estado. Para tanto, a CONTRATADA deverá elaborar uma análise de risco e impactos para cada atualização que será objeto de apreciação pela equipe técnica da SES/GO.

No caso de haver concordância a respeito da implantação da Atualização caberá a CONTRATADA elaborar e executar um Plano de Mudança de forma a mitigar os riscos da atualização e manter o máximo de disponibilidade dos serviços do SIGA Saúde.

A CONTRATADA fica limitada a executar 02 (duas) atualizações durante todo o período de contrato.

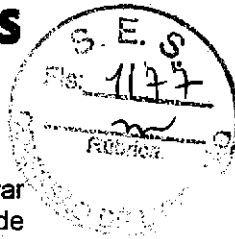
9.3.6 Operação da Central de Suporte aos usuários do SIGA Saúde

A Central de Suporte aos usuários do SIGA Saúde deverá ser disponibilizada nos dias de semana em horário comercial durante todo o período de vigência do contrato.

A Central de Suporte ao Usuário do SIGA Saúde deverá ser capaz de dar suporte aos profissionais de saúde e usuários para operação do SIGA Saúde.

A SES/GO deverá demandar, por meio de Ordem de Serviço, o acesso a Central de Suporte aos usuários de cada município onde o SIGA Saúde foi implantado.

A Central de Suporte ao SIGA Saúde deverá estar disponível em dias úteis pelo período contínuo de 10 horas e terá como funções:



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

- Recepcionar ligações telefônicas e registrar chamados abertos por telefone. Registrar chamados abertos diretamente pelos usuários utilizando a interface Web do sistema de atendimento ou e-mail.
- Efetuar triagem e classificação das solicitações de acordo com procedimento documentado na base de conhecimento;
- Consultar base de conhecimento e executar procedimentos de atendimento de primeiro nível.
- Encaminhar o chamado para atendimento de 2º ou 3º nível quando da impossibilidade de resolução em primeiro nível.
- Reabrir subchamados para origem quando foram fechados inadequadamente.
- Atualizar ou incluir, quando inexistente, na Base de Conhecimento a documentação do procedimento utilizado para prestar o atendimento.
- Concluir e fechar o chamado, confirmando com o usuário o restabelecimento das funcionalidades reclamadas.

9.3.7 Monitoração Remota do Ambiente de infraestrutura do SIGA Saúde

Tem por objetivo garantir o funcionamento ininterrupto do SIGA Saúde contemplando a prestação de serviços de suporte técnico remoto. O atendimento remoto deverá ser realizado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. As ações de Monitoração Remota do Ambiente incluem:

- Monitorações remota e ininterruptas, de Servidores e Serviços, diariamente, em tempo integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de acompanhamento de ferramenta de monitoração, testes de comunicações e outras ferramentas que fizerem necessárias para execução da atividade.
- Preenchimento de relatório com eventos de monitoração ocorridos no período e análise de urgência, impacto e frequência dos mesmos.
- Evolução do checklist executado diariamente, pela manhã e à noite e da documentação das atividades operacionais correlacionadas com o serviço.

O prazo para atendimento dos chamados deverá atender ao disposto no quadro a seguir.

Tabela - Prazos para Monitoração remota

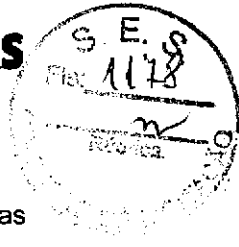
Severidade	Tempo de Reação	Tempo de Resposta	Tempo de Entrega da Solução
Extremamente crítica	3 horas úteis	6 horas úteis	Melhor tempo <3 dias úteis
Crítica	6 horas úteis	1 dia útil	Melhor Tempo < 4 dias úteis
Grave	1 dia útil	2 dias úteis	Melhor Tempo(< 1 semana)
Média	3 dias úteis	N/A	Melhor Tempo (< 3 semanas)
Baixa	3 dias úteis	N/A	Melhor Tempo (< 6 semanas)

A SES/GO deverá demandar, por meio de Ordem de Serviço, os serviços de Monitoração Remota do Ambiente do Datacenter Estadual.

9.3.8 Suporte presencial aos servidores localizados no Datacenter do SIGA Saúde

Suporte à equipe técnica de Suporte ao Ambiente do Data Center Estadual do SIGA Saúde implementada com base em uma equipe de campo alocada conforme a necessidade de cada chamado específico para prestação de suporte presencial, compreendendo os serviços e atividades inerentes aos sistemas operacionais adotados pela CONTRATANTE, pacotes de





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

serviços para servidores, ferramentas de acesso e comunicação e aplicações de sistemas específicos.

A SES/GO deverá demandar, por meio de Ordem de Serviço, os serviços de Monitoração do Ambiente do Datacenter Estadual.

9.4 IMPLANTAÇÃO DO SIGA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL SUDOESTE I

9.4.1 Implantação Municipal do SIGA Saúde

A implantação municipal do SIGA Saúde consiste na execução de serviços que permitam ao município alvo implantar o SIGA Saúde de forma estruturada e consistente. As seguintes atividades fazem parte da Implantação no município:

Execução de sensibilização

A CONTRATADA deverá executar a sensibilização junto aos profissionais dos municípios envolvidos, para apresentar os conceitos e objetivos da implementação do SIGA Saúde. Neste apoio deverão ser abordados os propósitos do Projeto, os benefícios para o cidadão, para o município, para o estado, bem como quais os pontos de colaboração e contrapartidas entre as partes envolvidas.

Execução do Levantamento da Situação de TI nas Unidades de Saúde

A CONTRATADA deverá executar nas Unidades de Saúde pertencente ao município objeto de implantação, o levantamento da Situação da Infraestrutura de TI identificando e documentando a situação da infraestrutura física e lógica (computadores, equipamentos e software), da rede elétrica, do aterramento e demais informações necessárias à implantação do SIGA-Saúde, permitindo mapear a situação atual e das necessidades de melhorias. Também deverão ser levantadas informações relativas a recursos humanos e outras informações pertinentes.

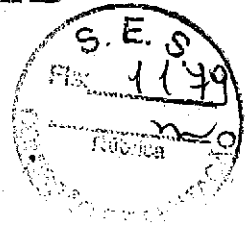
Como resultado deste trabalho a Contratada deverá elaborar, para cada Unidade de Saúde visitada, um "Relatório de Levantamento da Situação da Tecnologia da Informação na Unidade de Saúde". Os Relatórios poderão ser condensados em um único Relatório Municipal.

Execução da Configuração e Parametrização do SIGA Saúde

A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de configuração e parametrização do SIGA Saúde para que possa ser executado pelas Unidades de Saúde Municipais. Estas configurações e parametrizações deverão contemplar, no que couber, as seguintes informações:

- Cadastro de Usuários (CNS);
- Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais (CMES / CNES);
- Agenda Local e Regulada;
- Central de Marcação de Consultas;
- Central de Internação Hospitalar;
- Controle e Emissão de APAC;
- Configuração do fluxo de solicitação de exames com hierarquização e regionalização;
- Registro de Atendimento (Registro Eletrônico de Saúde);
- Parametrização da Central de Regulação;
- Definição da Abrangência Clínica da Central;
- Definição da(s) Unidade(s) Reguladora(s);
- Definição das Unidades Executantes;
- Definição das Unidades Solicitantes;
- Definição dos Médicos Reguladores;
- Definição da PPI e da Pactuação;
- Definição das FPOs;
- Definição dos limites de execução;





Definição dos Limites de Solicitação;
Configuração da Numeração de AIH;
Definição das Escalas de Profissionais e Equipamentos;
Definição de Impedimentos de Profissionais e Equipamentos;
Operação da Central;
Definição e configuração, em conjunto com a equipe técnica da SES/GO e das Secretarias Municipais de Saúde, dos perfis e permissões de acesso ao sistema.

Transferência de conhecimento e capacitação dos profissionais do município

A contratada deverá transferir o conhecimento para os profissionais de saúde das Unidades de Saúde envolvidas conforme estabelecido nos Modelos de Referência e Manuais de Utilização elaborados, visando à capacitação para operação e utilização dos módulos do SIGA-Saúde implantados.

Caberá a CONTRATADA fornecer tanto o instrutor como o material didático e de apoio (canetas, blocos de anotações e apostilas)

A transferência de conhecimento deverá ser realizada por cada perfil profissional do SIGA Saúde de forma sequenciada em cada município. Os profissionais de saúde de mais de um município poderão fazer parte de apenas uma turma de capacitação com vistas a otimização dos cursos.

Caberá ao município oferecer o local para realização da capacitação.

Ao final desta Tarefa o município possuirá todas as condições para que o SIGA Saúde possa ser implantado nas Unidades de Saúde.

9.5 IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SIGA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE

9.5.1 Implantação do SIGA Saúde em Unidade de Saúde

A implantação do SIGA SAÚDE em cada Unidade de Saúde deverá contemplar a presença, no horário comercial, de um ou mais analistas de implantação que serão responsáveis pela manutenção e operação assistida presencial na primeira semana de implantação (segunda a sexta-feira em horário comercial). A operação assistida consiste na orientação e acompanhamento "in loco" dos profissionais de saúde na operacionalização dos sistemas na rotina diária de trabalho e deverão ser executados nas dependências das Unidades de Saúde consideradas no processo de implantação.

10 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11. A licitação será do tipo Técnica e Preço, na proporção de 60% técnica e 40% preço.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A complexidade e criticidade do Projeto objeto deste Termo de Referência requer que a empresa a ser CONTRATADA possua um conjunto de qualificações e experiências que minimizem a possibilidade de ocorrência de riscos e outros eventos não desejados na condução do projeto. As empresas LICITANTES deverão comprovar tanto sua qualificação técnica como a de sua equipe.

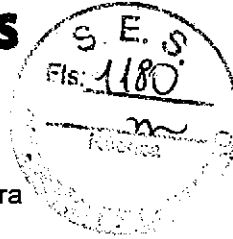
São considerados requisitos obrigatórios para concorrer à prestação dos serviços propostos no presente Termo, devendo a empresa:

Comprovar, no momento de habilitação, ter atendido aos requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação;

Estar legalmente habilitada e autorizada pelas Organizações Federais, Estaduais e Municipais para exercer as atividades exigidas pelo Edital;

11.1 VISITA TÉCNICA

As empresas proponentes poderão realizar Visita Técnica à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, objetivando tomar conhecimento dos equipamentos, dos bancos de dados e do



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

ambiente operacional e das instalações bem como elucidar quaisquer dúvidas porventura existentes.

As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, através do telefone (62) 3201-3792, e serem realizadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para abertura do certame licitatório.

A Visita Técnica deverá ser comprovada por meio da assinatura de um Termo de Vistoria (ANEXO VI).

A Declaração de Visita Técnica poderá ser substituída por declaração da LICITANTE, assinada por seu representante legal, de que conhece as condições para execução dos trabalhos esperados e de que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico da SES/GO.

11.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A implantação de Sistemas de Informação na área da saúde está longe de ser uma tarefa corriqueira e de execução simples. Requer conhecimento não somente de aspectos sistêmicos mas também lida diretamente com a organização dos serviços de saúde com suas especificidades. Da qualificação da empresa vencedora para a implantação de Sistemas de Informação em Saúde dependerá o sucesso desta contratação. Desta forma, a LICITANTE será avaliada segundo critérios de qualificação de equipe técnica e de experiência empresarial em projeto similares.

A Nota Técnica Final da LICITANTE será calculada mediante o emprego da fórmula:

$$NTF = (0,4 \times NET) + (0,6 \times NQE) \quad \text{onde,}$$

NTF = Nota Técnica Final

NET = Nota da Equipe Técnica

NQE = Nota de Qualificação da Empresa

11.2.1 Qualificação da equipe técnica

A qualificação da Equipe Técnica da LICITANTE será avaliada mediante a apresentação de atestados ou certificados em cópia acompanhada do original ou de cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

A Nota da Equipe Técnica será calculada pelo somatório das notas para uma das funções chave do projeto: Coordenador Geral do Projeto, Líder Técnico e Especialista de Saúde conforme Anexo III.

a) Coordenador Geral do Projeto

O Coordenador Geral do Projeto deverá possuir, obrigatoriamente, formação de nível superior, com pós-graduação em áreas relacionadas à administração ou Tecnologia da Informação, comprovados mediante apresentação de diploma de conclusão de curso.

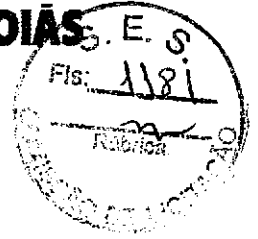
i. Experiência na coordenação de projetos de formulação, estruturação e implementação de qualquer sistema de informação para a área da saúde

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	5
Mais de 1	10





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

ii. Experiência na COORDENAÇÃO de projetos de implantação do SIGA Saúde

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	10
Mais de 1	20

iii. Experiência na função de Coordenador Geral de Projetos ou atividade similar acima de 05 anos.

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

1. Número de atestados	2. Pontos
3. 1	4. 5
5. Mais de 1	6. 10

b) Líder Técnico

O Líder Técnico deverá possuir, obrigatoriamente Formação de nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, comprovado mediante apresentação de diploma de conclusão de curso.

i. Experiência em projetos de formulação, estruturação e implementação de qualquer sistema de informação para a área da saúde

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	5
Mais de 1	10

ii. Experiência técnica em projetos de implantação do SIGA Saúde

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	5
Mais de 1	10

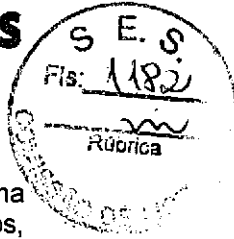
iii. Experiência na função de Líder de Projeto ou função similar acima de 03 anos

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	5
Mais de 1	10

c) Especialista de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

O Especialista de Saúde deverá possuir, obrigatoriamente, formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou similares com comprovação de participação de cursos, seminários ou congressos relacionados à Informática em Saúde. As participações deverão ser comprovadas mediante a apresentação e certificados ou atestados de participação.

i. Experiência em projetos de formulação, estruturação e implementação de qualquer sistema de informação para a área da saúde

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	5
Mais de 1	10

ii. Experiência em projetos de implantação do SIGA Saúde

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	5
Mais de 1	10

iii. Experiência na função de Especialista de Saúde ou similar em projetos de Sistemas de Informação em Saúde acima de 05 anos

Critério de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação:

Número de atestados	Pontos
1	5
Mais de 1	10

11.2.2 Qualificação da empresa

A qualificação da experiência empresarial na condução de projetos similares avalia a capacidade da empresa em realizar a contento os tipos de atividades solicitadas por este projeto em uma volumetria similar de carga de trabalho. Para tanto deverá apresentar atestados (cópias acompanhadas de original ou cópias autenticadas), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem suas qualificações e experiências.

Os critérios de avaliação serão, portanto: Implantação de Sistemas de Informação em Saúde, implantação do SIGA Saúde e Armazenamento e visualização de informações referentes a Registros Clínicos.

A Nota Técnica da Empresa (NTE) será calculada mediante o somatório das notas obtidas em cada um dos itens.

a) Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para a implantação de qualquer sistema de Informação em Saúde abrangendo a instalação, treinamento e operação assistida para, no mínimo, 50 unidades de saúde ou 500 usuários de sistema.

Critérios de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Número de atestados	Pontuação
1	10
2	15
3 ou +	20

b) Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para a implantação do sistema SIGA-SAÚDE abrangendo a instalação, treinamento e operação assistida.

Critérios de avaliação: Atestados apresentados

Pontuação

Número de atestados	Pontuação
1	10
2	20

c) Prestação de serviços técnicos especializados para armazenamento e visualização de informações clínicas consolidadas do paciente para até 5.000.000 (cinco milhões) de registros clínicos, volume este compatível com o objeto contratado. OS atestados referentes a volumetria poderão ser somados para efeito de avaliação

Critérios de avaliação: Número de Registros Clínicos Armazenados (NRCA)

Pontuação

NRCA	Pontuação
2.000.000 até 5.000.000	10
5.000.001 até 10.000.000	20
Acima de 10.000.000	30

12. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 DA GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE designará formalmente um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado "Gestor" ou "Comitê Gestor", em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Art. 6º do Decreto 2.271/1997, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

12.1.1 Acompanhamento e Controle das Atividades

O Acompanhamento e Controle das Atividades desenvolvidas no contexto do CONTRATO deverão ser realizados mediante a elaboração e emissão de Relatórios Mensais de Atividades nos quais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes informações, sempre que aplicáveis:

- Identificação por meio de numeração sequencial individualizada;
- Data de início e data de fim do período considerado;
- Descrição do objeto a que está vinculada;
- Data de início e data prevista para conclusão dos serviços;
- Datas de início e término previstos e as de início e término efetivamente observados para cada atividade/tarefa;





Percentual de execução de cada atividade/tarefa;

O esforço consumido e a consumir em cada atividade/tarefa;

Identificação, em destaque, das atividades/tarefas que tenham sido alteradas por Relatório de Impacto devidamente aceito e aprovado. Neste caso o respectivo Relatório de Impacto deve estar anexado;

Relação dos produtos concluídos no período;

Nome e assinatura do Responsável Técnico.

Além do acompanhamento diário dos trabalhos serão realizadas reuniões regulares entre as partes para avaliação de desempenho. As reuniões serão registradas em ata firmada por todos os presentes, que ficará à disposição dos interessados na documentação do CONTRATO.

A ausência sistemática do representante legal da CONTRATADA as reuniões de acompanhamento ensejará, a critério da CONTRATANTE, a aplicação de "Advertência" na forma da legislação em vigor.

A CONTRATANTE se reserva o direito de convocar reuniões extras para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

12.2 DAS ESTRUTURAS DE GESTÃO DO PROJETO

A contratada desenvolverá as suas atividades de forma integrada com a equipe da GTI/SES/GO, obedecendo à seguinte organização:

12.2.1 Comitê Gestor

O Comitê Gestor do Projeto será composto por representantes da GTI/SES/GO, da SCATS/SES/GO, da SPAIS/SES/GO e da CONTRATADA e deverá promover reuniões regulares de avaliação do andamento, orientando e oferecendo segurança à equipe técnica quanto à condução do projeto.

São responsabilidades do Comitê Gestor:

Análise da solução apresentada e a discussão sobre questões de relevância que influenciarão na especificação de novas funcionalidades;

Análise e discussão do escopo das diversas fases do projeto;

Homologação dos Produtos do Projeto;

Formulação dos testes de funcionalidades para a homologação.

12.2.2 Comitê Executivo

O Comitê Executivo do Projeto deverá promover a execução de todas as etapas do projeto, mobilizando todo e qualquer recurso necessário, assegurando o cumprimento dos prazos pactuados e se reportando ao Comitê Gestor periodicamente e sempre que necessário.

O Comitê Executivo será composto por representantes GTI/SES/GO, da SCATS/SES/GO, da SPAIS/SES/GO e da CONTRATADA.

12.2.3 Gerente de Projeto

O Gerente de Projeto é o responsável pela coordenação global das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto perante o Comitê Executivo.

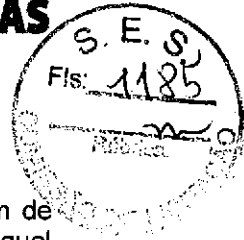
A GTI/SES/GO indicará o "par" que acompanhará as atividades executadas pelo Gerente de Projeto da CONTRATADA.

12.2.4 Líder Técnico

O Líder Técnico tem como função coordenar, do ponto de vista técnico, as atividades voltadas à concepção, especificação, manutenção, implantação e demais atividades previstas neste Termo de Referência associadas ao sistema SIGA Saúde.

A GTI/SES/GO indicará o "par" que acompanhará as atividades executadas pelo Líder técnico da CONTRATADA.





12.3 DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão demandados mediante a emissão, pela Contratante, de uma Ordem de Serviço - OS de acordo com o estabelecido no Anexo VII deste Termo de Referência na qual constará a autorização formal do Gestor Responsável para que se iniciem os trabalhos demandados.

A OS será emitida especificando, detalhadamente, o escopo dos trabalhos, os perfis profissionais do Gerente e Líder de Projeto e definindo o quantitativo de UST requerido para a realização total de cada produto ou serviço solicitado;

Para cada OS, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Projeto para execução dos serviços, apresentando plano detalhado dos trabalhos e a equipe que atuará na execução.

Caberá aos Líderes do Projeto comunicar-se com as Unidades de Saúde para identificar as equipes de projeto que serão alocadas em processos de implantação.

Em nenhuma hipótese a substituição de profissionais poderá ser utilizada como justificativa para atrasos ou inadequações de produtos entregues pela CONTRATADA.

12.4 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8883/94, os serviços objeto do CONTRATO serão recebidos pelo Gestor, individualmente, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo), firmado pelas partes e mediante os seguintes procedimentos:

A entrega dos produtos ou serviços por parte da CONTRATADA ensejará a emissão de um Termo de Recebimento Provisório (ANEXO VIII) pela CONTRATANTE descrevendo os produtos e serviços entregues e o prazo para que sejam avaliados;

O Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX) será firmado, após teste de funcionamento ou avaliação da qualidade técnica do produto ou serviço entregue pela equipe técnica da CONTRATANTE até o prazo estipulado no Termo de Recebimento Provisório, desde que o(s) serviços(s) tenham sido executados em conformidade com os padrões de qualidade contratados e que a solicitação não contenha erros, vícios ou defeitos;

Os produtos e suas documentações deverão ser apresentados, à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, em reuniões técnicas (walkthrough) e, uma vez registrados, se procederá às correções necessárias para que se proceda o aceite definitivo.

O Termo de Recebimento Provisório (ANEXO VIII) será utilizado unicamente para comprovação da execução dos cronogramas e prazos contratados não ensejando, por si mesmo, o direito a faturar os produtos entregues.

A recusa em firmar o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX) por parte da CONTRATANTE bem como os motivos que lhe deram causa, serão formalmente comunicados à CONTRATADA, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação recusada;

Caberá a CONTRATADA, independentemente de outras sanções ou penalidades que venham a ser aplicadas, o ônus decorrente da resolução dos problemas que motivaram a recusa do Termo de Aceite Definitivo ou ocasionaram o acionamento de sua garantia, bem como observar os mesmos prazos estabelecidos originalmente para o seu encerramento.

12.5 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

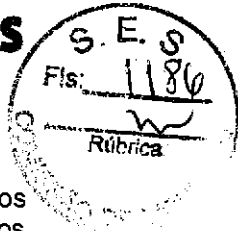
O pagamento será mensal contra apresentação da consolidação mensal de relatórios atestados nos Termos de Recebimento Definitivo, anexados à Nota Fiscal;

O valor mensal será apurado como somatório dos esforços trabalhados (UST) constantes nos Termos atestados, multiplicados pelo valor unitário contratado de cada tipo de serviços de apoio técnico;

Produtos com definição claramente estabelecida e constantes em Ordens de Serviço só serão faturados após sua entrega definitiva. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos referentes a entregas parciais de produtos constantes em Ordens de Serviço.

Será considerado como custo mensal faturável, o cálculo do somatório dos valores dos produtos entregues e efetivamente atestados com Termos de Aceite Definitivo constantes das Ordens de Serviço executadas pela empresa contratada e aprovados pela área de





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

GTI/SES/GO no período, excluindo os valores glosados de cada Ordem de Serviço, os valores glosados pelo não atendimento dos indicadores de qualidade, os descontos aplicados pela reincidência de glosas nas mesmas Tarefas e os descontos aplicados pela reincidência de glosas nos mesmos indicadores de qualidade, comprovados pelos relatórios de atividades.

12.6 DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os serviços prestados nas dependências da CONTRATANTE ou nos municípios goianos, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem e alimentação, caso não disponha de profissionais residentes na cidade destino.

A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização das atividades de seus profissionais à exceção da infraestrutura que será utilizada para instalação do SIGA Saúde,

tanto no Datacenter como nas unidades de saúde.

Os horários para prestação dos serviços deverão ser objeto de negociação com cada Unidade de Saúde. Independentemente dos horários de execução acordados não caberá qualquer ônus a CONTRATANTE decorrente do pagamento de horas extras ou encargos trabalhistas derivados destes acordos.

12.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, esclarecendo dúvidas e corrigindo eventuais falhas que impossibilitem o uso normal dos serviços ou produtos contratados e efetivamente entregues.

O início dos serviços de correção de erros ou falhas eventualmente identificadas deverá ocorrer nos prazos descritos na Tabela exibida no item 10.3.4 deste Termo de Referência contados a partir do registro da identificação do erro ou falha e comunicado à CONTRATADA por meio de documento próprio encaminhado pelo Gestor do CONTRATO.

A CONTRATADA prestará os serviços deste termo de referência durante 12 (doze) meses e garantirá os mesmos por 18 (dezoito) meses, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues nos primeiros 12 meses. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a: imperfeições percebidas no serviço e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pela CONTRATANTE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

Caso um serviço ou produto entregue seja alterado pela SES-GO ou por sua autorização, a garantia cessará para estes produtos ou serviços.

13. PREMISSAS TÉCNICAS E TECNOLÓGICAS

O Sistema SIGA Saúde, bem como seu banco de dados e sistema de administração, será hospedado no Datacenter do Governo do Estado de Goiás sob responsabilidade direta da GTI/SES/GO, que será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços Web implantados de acordo com os padrões estabelecidos.

A CONTRATADA será responsável pela configuração dos softwares básicos e aplicativos a serem executados nos servidores do Datacenter e do ambiente proposto para o SIGA Saúde, de acordo com os padrões e normas de segurança estabelecidos pela GTI/SES/GO.

A CONTRATADA obriga-se a manter informada à GTI/SES/GO das atualizações de versão, release ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do CONTRATO.

13.1 DAS TECNOLOGIAS EMPREGADAS

A descrição dos produtos de software do Sistema SIGA Saúde foi realizada utilizando-se a linguagem Unified Modeling Language - UML.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

As implementações utilizam a linguagem de programação Java com uso de EJB (Enterprise Java Beans). A arquitetura básica segue o padrão J2EE e JMX, devido às características de escalabilidade, portabilidade e alta disponibilidade. Esta arquitetura é implementada no framework de desenvolvimento específico do SIGA Saúde. A especificação detalhada Java TM 2 Platform, Enterprise Edition (J2EE) está disponível em: <http://www.oracle.com/technetwork/java/javaee/documentation/index.html>.

A implementação da parte Web do sistema utiliza o "framework" Struts, proposto pelo projeto Apache.

Quando da realização de manutenções corretivas, evolutivas ou perfectivas os mesmos padrões deverão ser adotados realizando, quando necessário e pertinente, as atualizações de servidores de aplicação ou frameworks por versões mais recentes.

Quando do desenvolvimento de aplicações e requisitos que envolvem troca de mensagens entre o sistema SIGA Saúde e sistemas externos, a transmissão automática das alterações ocorridas em tabelas, DTDs ou Schemas XML deverá utilizar um serviço compatível com a especificação do Java Message Service (JMS).

O controle de versão dos artefatos do projeto deverá utilizar o software CVS, implementado no *framework* próprio do SIGA Saúde

Os desenvolvimentos deverão obedecer à arquitetura e ao "*framework*" já existentes no SIGA Saúde, de forma a construir sistemas independentes de bases de dados e plataformas de software e hardware, que sejam distribuídos, escaláveis tolerantes a falhas e aderentes a padrões.

O acesso aos sistemas será feito unicamente através de interface web-browser, embora deva estar prevista a implementação de interfaces que aceitem mensagens no padrão XML e Web Services, possibilitando, desta forma, que outras aplicações sejam integradas diretamente à camada de lógica de negócios para integração e interoperabilidade entre sistemas.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 DA CONTRATADA

É exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

Apresentar o curriculum vitae do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação de serviços, com as respectivas comprovações de habilitação;

Entregar os scripts, programas fontes, assim como todos os componentes, materiais e produtos gerados durante a prestação dos serviços, bem como toda documentação pertinente;

Utilizar unicamente padrões definidos pela CONTRATANTE (nomenclaturas e testes);

Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo as programações e atividades objeto do contrato;

Transferir o conhecimento específico utilizado na manutenção dos sistemas produzidos na execução dos serviços para a CONTRATANTE;

Participar com representante, credenciado a decidir em seu nome, das reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação, que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

Realizar os serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham ser estabelecidos em comum acordo entre as partes;



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;

Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, à CONTRATANTE;

Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação assumida por força desta condição permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e, cumulativamente, na legislação pertinente.

Exigir de seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência a assinatura de Termo de Ciência e Confidencialidade, no qual o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente e solidário das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere às condições de propriedade e confidencialidade;

Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública. A não substituição, em até

3 (três) dias úteis, sujeitará a CONTRATADA a pena de "advertência" na forma da legislação em vigor;

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

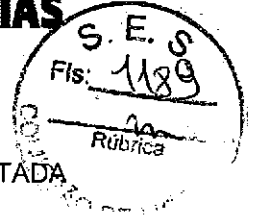
Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do Contrato previsto em lei;

Indicar o Responsável Técnico para acompanhamento da execução contratual. A CONTRATADA poderá substituir o Responsável Técnico durante a vigência contratual, por motivo justificável, desde que o substituto tenha as mesmas qualificações e sempre deverá contar com a anuência prévia da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. A não substituição do Responsável Técnico no prazo estipulado implicará em "Advertência" à CONTRATADA na forma da legislação em vigor;

14.2 DA CONTRATANTE

É responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços, por parte da CONTRATADA, em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Analisar os curriculum vitae dos perfis profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação de serviços, com as respectivas comprovações de habilitação;

Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

Fornecer à CONTRATADA as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a serem utilizadas na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

Fornecer, nas datas previstas no planejamento, os equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;

Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Atestar a entrega dos produtos e dos serviços objetos deste Termo de Referência ;

Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus servidores ou representantes, desde que, no recebimento tenha constatado que os mesmos não apresentavam defeitos.

15 VOLUMES ESTIMADOS

Como afirmado neste Termo de Referência estima-se que serão necessárias, inicialmente, 90 implantações em Unidades de Saúde da regional Sudoeste I no Estado de Goiás para o cumprimento pleno do CONTRATO. O ANEXO II deste Termo de Referência detalha as quantidades de esforço em UST a serem empreendidas anualmente. A tabela a seguir resume estes quantitativos.

Tabela – Resumo dos quantitativos de UST

Tipos de Tarefas	Estimativa Anual (UST)
Tarefas Rotineiras	107.232
Tarefas Sistêmicas	56.320
Tarefas Projetizadas	62.304
Total de UST	225.856

A Tabela anterior apresenta a expectativa de esforço, em UST – Unidade de Serviço Técnico, para cada ano de execução contratual. Os itens da Tabela poderão sofrer alterações de quantitativos no decorrer da execução, em função de mudanças de estratégias, priorização das tarefas, inclusão e/ou exclusão de demandas, desde que não superem a estimativa total contratada, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais.

O quantitativo estimado para cada um dos itens poderá ter seus totais ajustados em razão da qualificação e da quantidade de demandas efetuadas e dos redirecionamentos estratégicos





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

da SES/GO ou do plano diretor da área. Essa alteração é previsível visto que a realização de tarefas Projetizadas, poderão identificar a necessidade de executar procedimentos operacionais, táticos ou estratégicos a serem executados com o objetivo de manter ou expandir a disponibilidade e a continuidade do processo implantado.

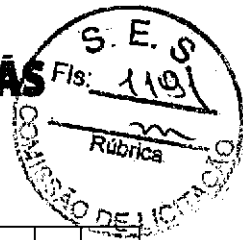
16. CRONOGRAMA FÍSICO

O cronograma detalhado do projeto será realizado na fase de Planejamento Detalhado do Projeto e contará, obrigatoriamente, com a aprovação da equipe da GTI/SES/GO.

Os grandes marcos das atividades a serem realizadas pode ser estimado preliminarmente de acordo com o cronograma detalhado a seguir.

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento, acompanhamento e governança												
Elaboração do Planejamento Detalhado do projeto	X											
Execução das atividades de manutenção e acompanhamento do projeto		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração da Política de divulgação e comunicação do projeto		X										
Transferência de tecnologia						X						X
Documentação técnica						X						X
Desenvolvimento e validação dos Modelos de Referência de implantação do Siga Saúde												
Elaborar Modelo de Referência Estadual		X										
Apoio na Implantação do Comitê Gestor de Estudos do SIGA Saúde Estadual	X											
Elaboração do Modelo Padronizado de Processos de Atendimento		X	X									
Elaboração dos Modelo de Referência para Implantação Municipal			X	X								
Elaboração do material de repasse de conhecimentos às equipes municipais				X								
Elaboração do Modelo de Referência para implantação nas Unidades de Saúde				X								
Apoio na Especificação da infraestrutura computacional do SIGA Saúde					X							
Apoio na Modelagem e especificação do BIS Estadual					X	X	X					
Execução da Validação do Modelo de Referência para implantação do SIGA-Saúde					X							
Implantação estadual do SIGA Saúde												
Manutenção das Customizações do SIGA Saúde		X	X	X	X	X						
Implantação do SIGA Saúde em Datacenter Estadual						X						
Execução e manutenção da Política de Divulgação e Comunicação						X						
Manutenção corretiva do SIGA Saúde				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualizações do SIGA Saúde							X					X
Integração com outros sistemas						X	X	X	X	X	X	X
Operação da Central de Suporte aos usuários do SIGA Saúde						X	X	X	X	X	X	X
Monitoração Remota do Ambiente de infraestrutura do SIGA Saúde						X	X	X	X	X	X	X





Suporte presencial aos servidores localizados no Datacenter do SIGA Saúde						X	X	X	X	X	X	X
Implantação do SIGA Saúde nos municípios da Regional Sudoeste I												
Implantação Municipal do SIGA Saúde						X	X	X	X	X	X	X
Implantação e operação do SIGA Saúde nas Unidades de Saúde												
Implantação do SIGA Saúde em Unidade de Saúde						X	X	X	X	X	X	X

17. Requisitos da proposta de preços

Deverão estar inclusos na proposta, todos os impostos e encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, capacitação e serviços especializados necessários à realização das demandas objeto deste Termo de Referência.

A PROPONENTE deverá explicitar em sua proposta toda e qualquer condição de execução dos serviços técnicos especializados.

A PROPONENTE deverá apresentar o valor unitário da UST na sua proposta de preço que não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias.

As alterações das necessidades previstas e mudanças no cenário tecnológico podem implicar ajustes dos quantitativos de serviços, os quais poderão ser modificados, se necessário, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mantidos os valores apresentados, ressalvados os limites legais.

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

18. DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

O direito de posse e propriedade dos artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

Para consecução do repasse de conhecimentos técnicos, a CONTRATADA deverá garantir a entrega da documentação dos serviços em mídia eletrônica, de acordo com os padrões pactuados no Plano de Projeto.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002

19. VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a prestação de serviços será de 18 (dezoito) meses, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos, limitados na forma da Lei 8.666/93, sendo que as Unidades de Serviço Técnico (UST) não utilizadas não serão, em qualquer hipótese, objeto de pagamento.

Anexos

Anexo I - Lista mínima das funcionalidades a serem implantadas nas Unidades de Saúde

Cartão Nacional de Saúde

Identificação do usuário no padrão Cartão Nacional de Saúde do Ministério da Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Emissão cartão SUS provisório com geração automática do número válido em todo território nacional

Controle da entrega do cartão impresso

Emissão da ficha de identificação do usuário - capa do prontuário físico do SAME

Rotina de MPI (Master Patient Index) para unificar cadastros

Exportação dos usuários para a base do centralizador

Acompanhamento dos usuários inseridos no programa bolsa família

Cadastramento das famílias segundo ficha-A do SIAB

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Identificação do estabelecimento no padrão CNES - conjunto de dados

Emissão das fichas de identificação do estabelecimento de saúde

Emissão da listagem dos profissionais de saúde e as outras variáveis: profissionais x CBO; profissionais x vínculo; profissionais x carga horária; profissionais x estabelecimento de saúde entre outras.

Emissão da listagem dos equipamentos

Identificação da hierarquia da rede assistencial

Agenda

Agendamento de consultas e exames básicos (primeira vez, retorno e reserva técnica)

Agendamento de consulta e exames especializados (primeira vez, retorno e reserva técnica)

Controle de prazos máximos de agendamento para marcação de consultas e exames (primeira, retorno)

Agendamento de atividades coletivas

Agendamento de contra-referência

Agendamento de procedimentos por equipamento

Impressão do comprovante do agendamento

Relatório de gestão dos encaminhamentos agendados (histórico da solicitação)

Visualização e impressão da agenda do profissional

Recepção do usuário (confirmação de presença, ausência, cancelamento, encaixe, remarcação)

Controle de feriados

Controle dos impedimentos

Controle de fila de espera local e regulada

Emissão do relatório da produção em relação a agenda

Emissão do relatório da fila de espera

Controle de cancelamento de procedimentos

Controle de impedimentos/afastamentos dos profissionais de saúde e prestadores de serviços de saúde

Atendimento

Recepção de usuários nas unidades de acordo com as especificidades de cada nível de atenção

Registro de atendimento diferenciado - nível médio e nível superior

Registro do atendimento com sinais vitais, história, exame físico, antecedentes, diagnósticos, procedimentos realizados e solicitados, medicamentos e encaminhamentos

Mensagem de alerta para possíveis inconsistências para o faturamento (procedimento X sexo, procedimento X idade, procedimento X CBO)

Notificação de agravos a partir do diagnóstico informado

Notificação de acidente de trabalho

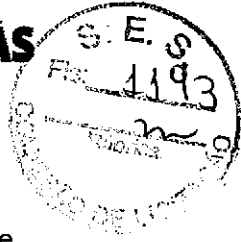
Notificação de reações adversas

Registro de aplicações de vacina

Registro de atendimento coletivo

Registro do atendimento após o mesmo ter sido realizado





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Registro do atendimento reduzido apenas para efeito de faturamento e estatística
Registro de internações de acordo com procedimentos realizados e grau de complexidade
Registro de realização de exames de média e alta complexidade e procedimentos terapêuticos
Emissão de comprovantes (ficha de atendimento, guia de solicitação de procedimentos, receita médica, carteira de vacinação)
Histórico dos atendimentos prestados
Relatórios estatísticos (por profissional, por grupo de atendimento, por tipo de atendimento, por natureza da procura, por usuário, por unidade de saúde)

Vigilância

Acompanhamento em tempo real das notificações a partir do registro do atendimento
Impressão da ficha de notificação
Relatório dos agravos notificados por período

Vacina

Controle de vacinas por lote e fabricantes
Registro de aplicação de vacinas
Emissão da carteira de vacinação

Regulação

Regulação de acesso à consultas e exames por procedimento e por prestador
Regulação acesso à leitos
Regulação de acesso às internações por procedimento, prestador e por clínica (pediátrica, obstetra, cirúrgica, entre outras)
Configuração da PPI (própria e referenciada) ;
Regionalização da central através da criação de centrais regionais
Controle da capacidade programada dos estabelecimentos executantes – FPO atendendo às metas contratadas (Físicas e Orçamentárias)
Controle dos limites de solicitação dos estabelecimentos solicitantes
Regulação das solicitação, autorização, agendamento e acompanhamento de procedimentos de média e alta complexidade por prestador, por procedimento
Regulação das solicitação e autorização de AIH
Regulação da fila de espera

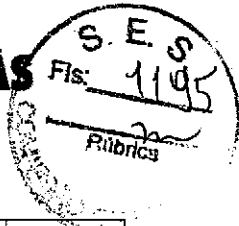
Controle de Acesso

Implementa o conceito Single Sign-on
Implementa o conceito do acesso baseado em papéis
Auditoria de acesso

Relatórios e integrações

Relatórios de produção da agenda e demanda reprimida
Relatório de dados estatísticos da produção
Relatório da produção ambulatorial e hospitalar
Relatório da produção de procedimentos de média e alta complexidade
Relatório do histórico do atendimento
Exportação para o BPA magnético
Exportação SISPRENATAL
Exportação bolsa família
Listagem dos profissionais





GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

	Atendimento			
P-006	Elaboração dos Modelo de Referência para Implantação Municipal	3.520	2	7.040
P-007	Elaboração do Modelo de Referência para implantação nas Unidades de Saúde	3520	1	3.520
P-008	Apoio na Modelagem e especificação do Barramento de Informações em Saúde Estadual	7.040	3	21.120
P-009	Execução da Validação do Modelo de Referência para implantação do SIGA-Saúde	5.632	2	11.264
P-010	Execução e manutenção da Política de Divulgação e Comunicação	1.760	1	1.760
Total das tarefas projetizadas			62.304	



Anexo VII - Modelos de Ordens de Serviço

Modelo de Ordem de Serviço para Tarefas Sistêmicas

ORDEM DE SERVIÇO Nº Contrato Número Contratada	Execução Início: Execução Final:
Área Requisitante:	Tipo: SISTÊMICAS Custo Previsto em UST:
Tarefa/Demanda:	Objetivo:

LISTA DE TAREFAS SISTÊMICAS

Item	Tarefa	Restimada de Prestação	Custo Unitário	Estimativa	Custo Total
TOTAL PREVISTO PARA A OS				UST	0

(*) Baixa; Intermediária; Mediana; Alta; Especialista

Solicitação Solicitante dos Serviços Carimbo/Data	Autorização Gestor Operacional do Contrato Carimbo/Data
Aprovação Gestor do Contrato Carimbo/Data	Execução Preposto da Contratada Carimbo/Data



Modelo de Ordem de Serviço para Tarefas Rotineiras

ORDEM DE SERVIÇO Nº Contrato Número: Contratada:	TAREFA: Execução Início: Execução Final:
Area Requisitante:	Tipo: ROTINEIRA Custo Previsto em UST:
Tarefa/Demanda:	Objetivo:

LISTA DE ATIVIDADES

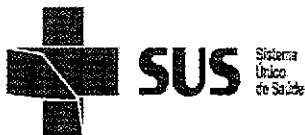
Item	Complexidade*	Atividade	Custo Total
		TOTAL PREVISTO PARA A OS	0

(*) Baixa; Intermediária; Mediana; Alta; Especialista

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE EXIGIDOS	NÍVEIS MÍNIMOS	GLBOSA	LIMITE GLBOSA
1.			
2.			
PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES			

Solicitação	Autorização
Solicitante dos Serviços Carimbo/Data	Gestor Operacional do Contrato Carimbo/Data
Aprovação	Execução
Gestor do Contrato Carimbo/Data	Preposto da Contratada Carimbo/Data

A.

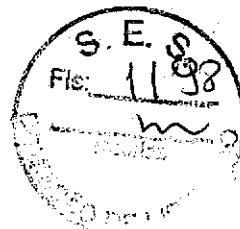


SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

Modelo de Ordem de Serviço para Tarefas de Projetizadas



ORDEM DE SERVIÇO Nº	TAREFA: Execução Início: Execução Final:
Contrato Número Contratada	
Área Requisitante:	Tipo: PROJETIZADAS
Tarefa/Demanda:	Custo Previsto em UST: Objetivo:

LISTA DE ATIVIDADES

Item	Condiciona- do	Atividade	Fundamentação do Custo	Custo Total
TOTAL PREVISTO PARA A OS			UST	0

(*) Baixa; Intermediária; Mediana; Alta; Especialista

RESULTADOS ESPERADOS E NÍVEIS DE LIMITES	GLSOSA	LIMITES	GLSOSA
MINIMOS DE QUANTIDADE EXIGIDAS			
PRESSUPOSTOS E RESTRIÇÕES			

Solicitação Solicitante dos Serviços Carimbo/Data	Autorização Gestor Operacional do Contrato Carimbo/Data
Aprovação Gestor do Contrato Carimbo/Data	Execução Preposto da Contratada Carim



ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

ID da OS:		ID da Entrega ou produto:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Produtos ou serviços entregues provisoriamente

- 1.
- 2.
- 3.

Por este instrumento atestamos que os serviços ou produtos, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ou produtos ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Responsável pelo acompanhamento da Ordem de Serviço	Preposto

Goânia, ___ de _____ de _____.

Observação: Este Modelo de Termo de Recebimento Provisório poderá ser adequado ao recebimento de serviços ou produtos específicos de acordo com as necessidades da SES/GO.



ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo

ID da OS:		ID da Entrega ou produto:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Produtos ou serviços entregues

- 1.
- 2.
- 3.

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam que os serviços ou produtos listados e que são integrantes da Ordem de Serviço acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada na Ordem de Serviço correspondente.

De acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Observação: Este Termo de Recebimento Definitivo poderá ser adequado ao recebimento de serviços ou produtos específicos de acordo com as necessidades da SES/GO.



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GLCC/SGPF/SES-GO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO CUSTO MÉDIO ESTIMADO



SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM TI

ITEM	OBJETO	QTDE	UST	CUSTO MÉDIO APURADO	
				UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Sistema de Registro Eletrônico em Saúde e especificação das características técnicas e tecnológicas do Barramento Estadual de Informações em Saúde.	225856		R\$ 39,23	R\$ 8.860.330,88

Obs.: Importante mencionar que os valores aqui apresentados, são valores extraídos e praticados no mercado.